



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:

Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."

10

11

12

13

14

15



16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32



33

34

35

36

37



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

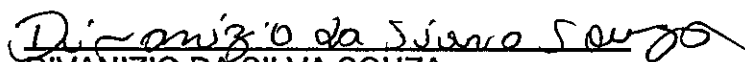
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

A

A

A

A

A

A

A



A



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Conforme medições realizadas, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

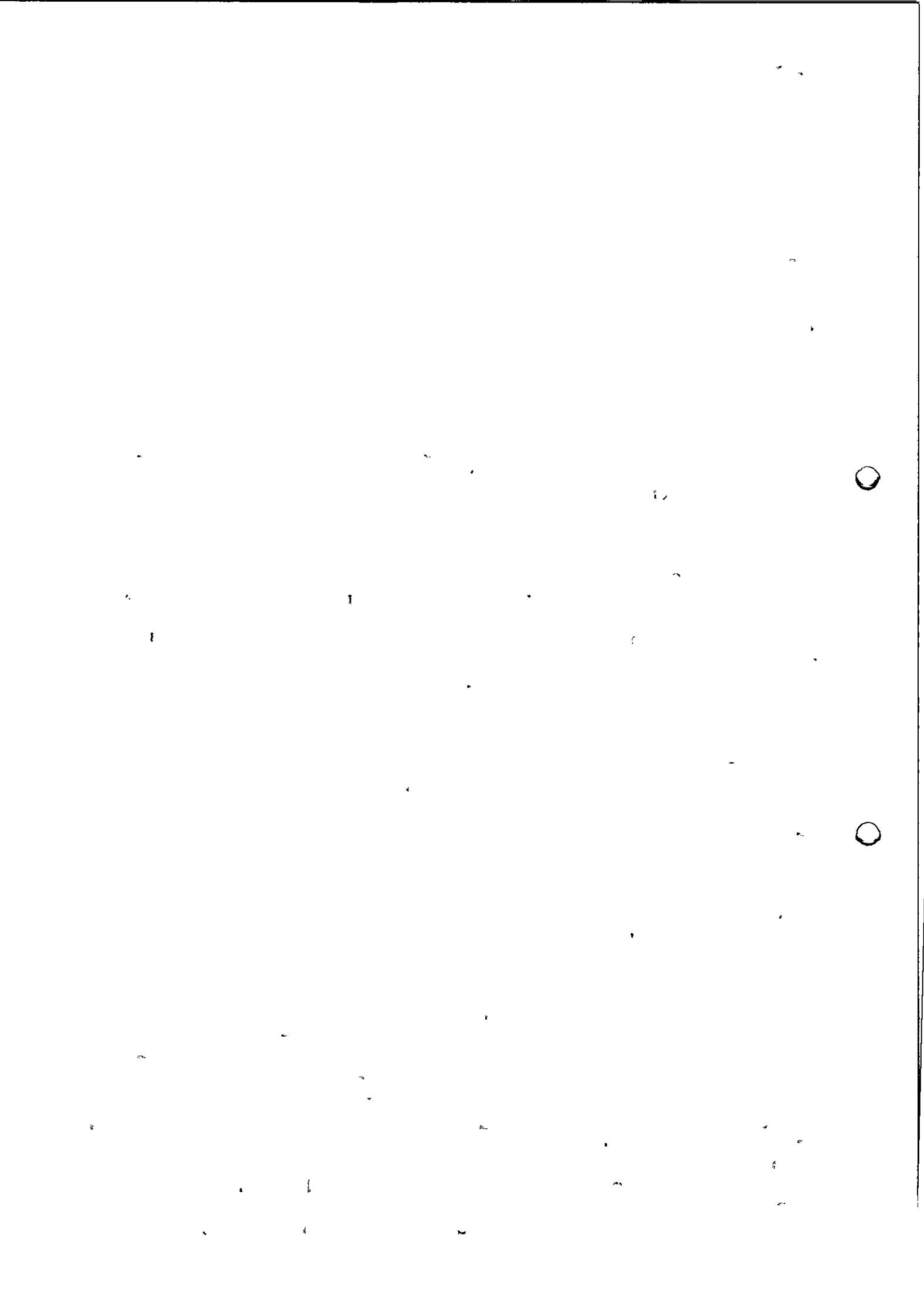
13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

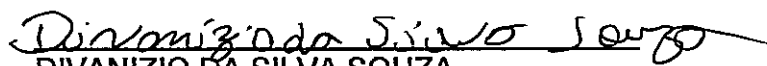
13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

QUADRO GERAL DE ÁREAS

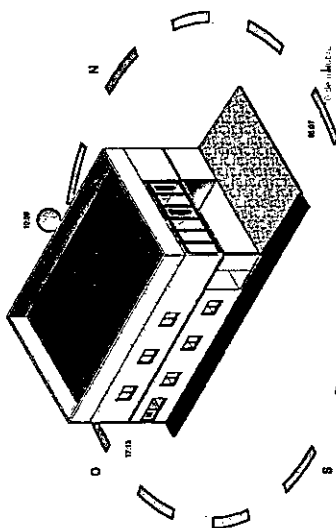
NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
HAB	Não colocado	Não colocado	Não colocado
Circulação	TÉRREO	5,88 m²	14,52
Cocina	TÉRREO	15,08 m²	18,26
Dispensa	TÉRREO	5,44 m²	9,72
Hall	TÉRREO	7,40 m²	12,88
Recepção	TÉRREO	11,83 m²	13,81
Sala de Espera	TÉRREO	31,43 m²	25,58
Sala Secretária	TÉRREO	11,48 m²	13,46
Sala Tesouraria	TÉRREO	9,89 m²	12,60
WC	TÉRREO	2,54 m²	6,40
WC	TÉRREO	2,54 m²	6,40
Área Livre	TÉRREO	19,48 m²	18,07
Acabado	PAVIMENTO 1	85,12 m²	40,71
Escada	PAVIMENTO 1	7,22 m²	10,77
Sala de Espera	PAVIMENTO 1	6,81 m²	10,33
Sala do Presidente (a)	PAVIMENTO 1	12,03 m²	19,13

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS

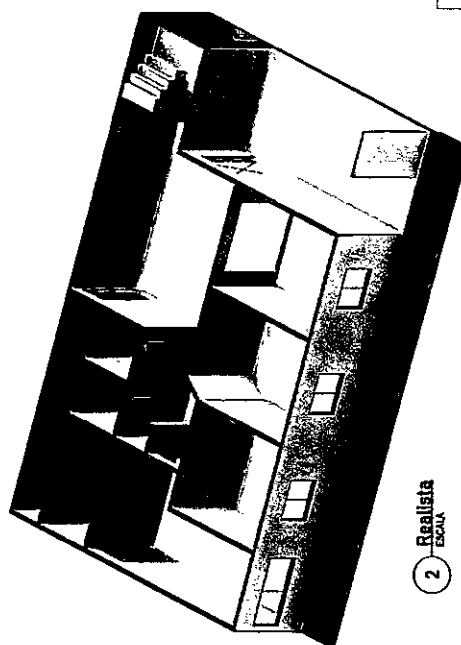
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P33	6	0,70	2,10	Porta Interior de Grc
P38	2	1,25	2,10	Porta Interior de Grc
P39	1	1,00	2,10	Porta Interior de Grc
P40	1	0,90	2,10	Porta Interior de Grc
P41	2	1,40	2,10	Porta Interior de Grc
P42	1			Abertura vidro em parede
P44	1			Abertura vidro em parede

QUANTITATIVO DE JANELAS

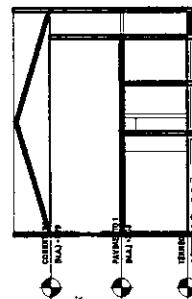
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
J07	6	1,20	0,80	Janela simples de alumínio e vidro
J12	3	0,50	0,50	Janela simples de alumínio e vidro
J13	1	1,20	1,10	Janela simples de alumínio e vidro
J18	1	0,80	1,50	Janela simples de alumínio e vidro
J20	1	2,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro



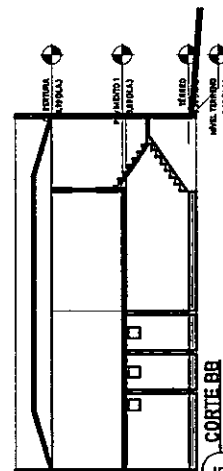
6 Estudo Solar



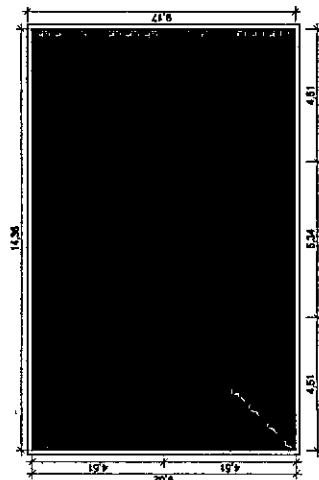
2 Realista



4 CORTE AA

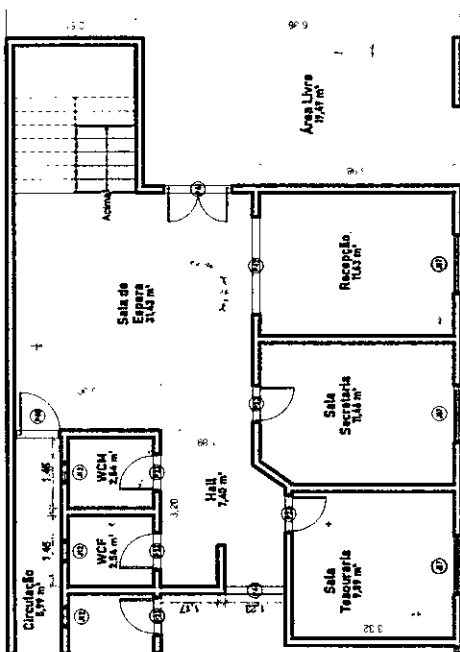


5 CORTE BB

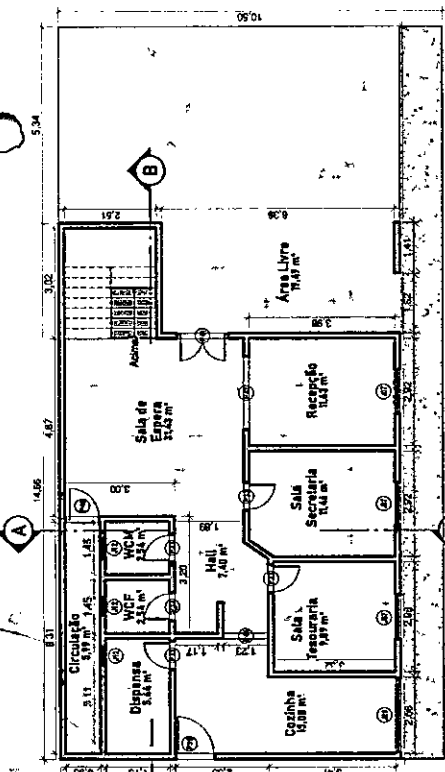


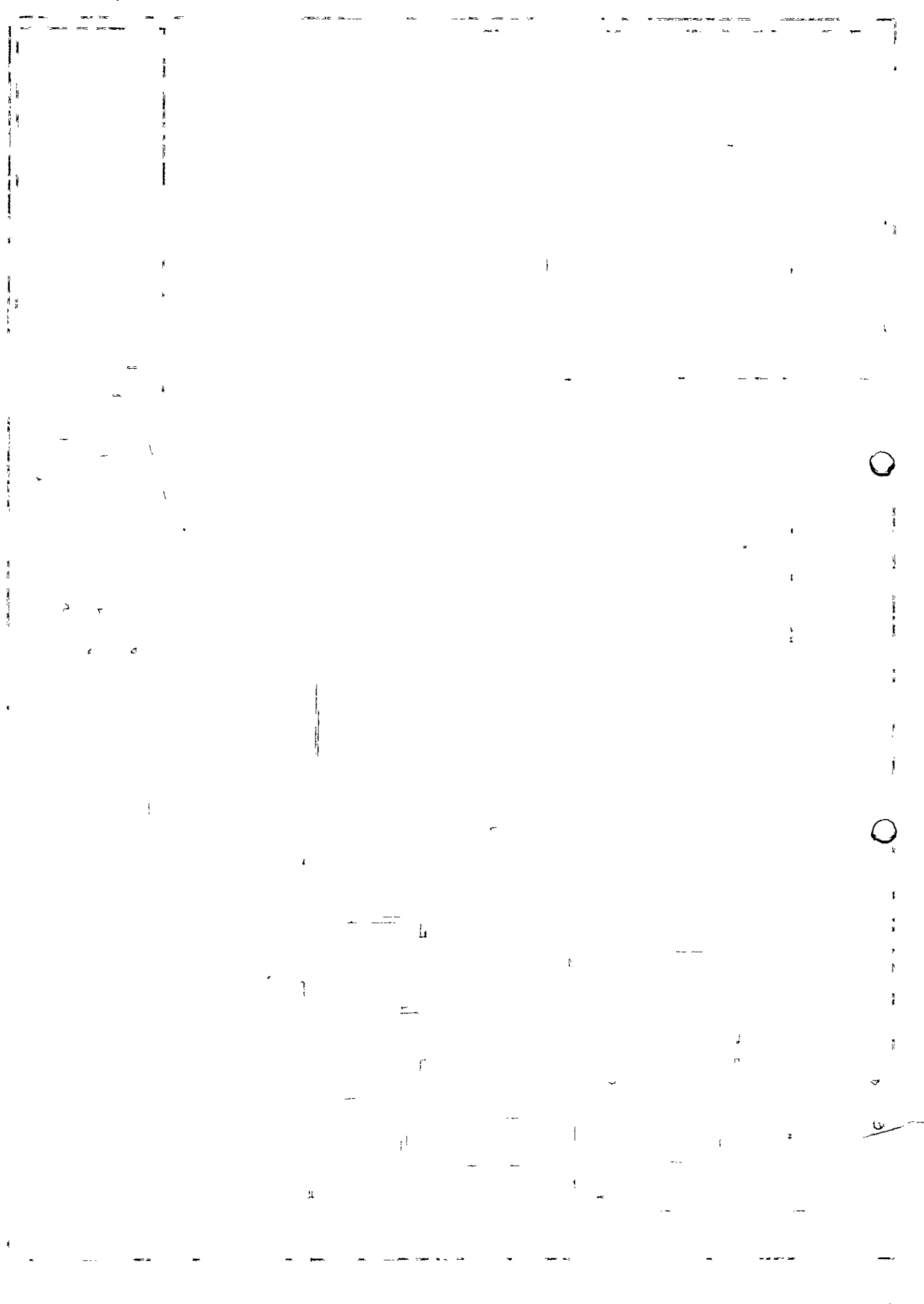
3 COBERTURA

7 REFORMA 1 (Remoção, Demolição, Piso, Pintura)



1 TÉRREO





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB								BDI
								22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								abr/23
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB								DESONERADA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					R\$ 2.326,25
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	107,55	R\$ 16,10	R\$ 19,72	2.120,64
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,17	R\$ 16,10	R\$ 19,72	141,43
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,26	R\$ 16,10	R\$ 19,72	64,18
2.0			REVESTIMENTO FACHADA					R\$ 874,70
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTELHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26	R\$ 219,42	R\$ 268,72	874,70
3.0			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ					R\$ 21.852,14
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	107,55	R\$ 155,53	R\$ 190,48	20.485,86
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	7,17	R\$ 155,53	R\$ 190,48	1.366,28
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)					R\$ 210,83
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	114,72	R\$ 1,50	R\$ 1,84	210,83
TOTAL								R\$ 25.263,92
BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)								

Santo André-PB, 08 de Abril de 2023
Local/Date

Técnico Responsável


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

This image shows a blank white page. There are several thin, dark horizontal lines scattered across the surface, which appear to be scanning artifacts or dust. A small, dark circular mark is visible near the bottom right corner. The overall texture is slightly grainy, typical of a scanned document page.

—

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB					
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ					
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)		
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3,26
			Área da local da Fachada (0,5 x 6,51)		
2.0			REVESTIMENTO FACHADA		
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26
			Área da local da Fachada (0,5 x 6,51)		
3.0			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ		
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+20,40+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)		
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
Data de referência técnica: 15/03/2023					
BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)					

Santo André-PB, 06 de Abril de 2023
Local/Data


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0
Técnico Responsável

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA UNITÁRIA - CPU**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

87263 REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE					COMP. 01	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	R\$ 4,69	R\$ 0,66
Sinapi - Insumo	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	R\$ 2,46	R\$ 22,46
Sinapi - Insumo	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	1,0690	R\$ 111,99	R\$ 119,72
Sinapi - Insumo	88256	AZULEIISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5203	R\$ 19,47	R\$ 10,13
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1674	R\$ 15,47	R\$ 2,59
TOTAL GERAL						R\$ 155,53

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

87244 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023					COMP. 02	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	36881	36881 PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	1,0500	R\$ 158,28	R\$ 166,194
Sinapi - Insumo	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,7300	R\$ 2,82	R\$ 21,799
Sinapi - Insumo	88256	AZULEIISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1560	R\$ 19,47	R\$ 22,507
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5780	R\$ 15,47	R\$ 8,942
TOTAL GERAL						R\$ 219,42

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

99803 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019					COMP. 03	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0970	R\$ 15,47	R\$ 1,50
TOTAL GERAL						R\$ 1,50


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list is as follows:

Name	Address
Mr. A. B. C.	123 Main St., New York, N.Y.
Mr. D. E. F.	456 Elm St., Boston, Mass.
Mr. G. H. I.	789 Oak St., Chicago, Ill.
Mr. J. K. L.	101 Pine St., Philadelphia, Pa.
Mr. M. N. O.	202 Cedar St., St. Louis, Mo.
Mr. P. Q. R.	303 Birch St., San Francisco, Cal.
Mr. S. T. U.	404 Walnut St., Cincinnati, Ohio.
Mr. V. W. X.	505 Maple St., Detroit, Mich.
Mr. Y. Z. A.	606 Spruce St., Portland, Me.
Mr. B. C. D.	707 Ash St., Little Rock, Ark.
Mr. E. F. G.	808 Hickory St., Memphis, Tenn.
Mr. H. I. J.	909 Sycamore St., Louisville, Ky.
Mr. K. L. M.	1010 Poplar St., New Orleans, La.
Mr. N. O. P.	1111 Chestnut St., St. Paul, Minn.
Mr. Q. R. S.	1212 Elm St., Des Moines, Iowa.
Mr. T. U. V.	1313 Oak St., Omaha, Neb.
Mr. W. X. Y.	1414 Pine St., Lincoln, Neb.
Mr. Z. A. B.	1515 Cedar St., Kansas City, Mo.
Mr. C. D. E.	1616 Birch St., St. Joseph, Mo.
Mr. F. G. H.	1717 Walnut St., St. Louis, Mo.
Mr. I. J. K.	1818 Maple St., St. Louis, Mo.
Mr. L. M. N.	1919 Spruce St., St. Louis, Mo.
Mr. O. P. Q.	2020 Ash St., St. Louis, Mo.
Mr. R. S. T.	2121 Hickory St., St. Louis, Mo.
Mr. U. V. W.	2222 Sycamore St., St. Louis, Mo.
Mr. X. Y. Z.	2323 Poplar St., St. Louis, Mo.
Mr. A. B. C.	2424 Chestnut St., St. Louis, Mo.
Mr. D. E. F.	2525 Elm St., St. Louis, Mo.
Mr. G. H. I.	2626 Oak St., St. Louis, Mo.
Mr. J. K. L.	2727 Pine St., St. Louis, Mo.
Mr. M. N. O.	2828 Cedar St., St. Louis, Mo.
Mr. P. Q. R.	2929 Birch St., St. Louis, Mo.
Mr. S. T. U.	3030 Walnut St., St. Louis, Mo.
Mr. V. W. X.	3131 Maple St., St. Louis, Mo.
Mr. Y. Z. A.	3232 Spruce St., St. Louis, Mo.
Mr. B. C. D.	3333 Ash St., St. Louis, Mo.
Mr. E. F. G.	3434 Hickory St., St. Louis, Mo.
Mr. H. I. J.	3535 Sycamore St., St. Louis, Mo.
Mr. K. L. M.	3636 Poplar St., St. Louis, Mo.
Mr. N. O. P.	3737 Chestnut St., St. Louis, Mo.
Mr. Q. R. S.	3838 Elm St., St. Louis, Mo.
Mr. T. U. V.	3939 Oak St., St. Louis, Mo.
Mr. W. X. Y.	4040 Pine St., St. Louis, Mo.
Mr. Z. A. B.	4141 Cedar St., St. Louis, Mo.
Mr. C. D. E.	4242 Birch St., St. Louis, Mo.
Mr. F. G. H.	4343 Walnut St., St. Louis, Mo.
Mr. I. J. K.	4444 Maple St., St. Louis, Mo.
Mr. L. M. N.	4545 Spruce St., St. Louis, Mo.
Mr. O. P. Q.	4646 Ash St., St. Louis, Mo.
Mr. R. S. T.	4747 Hickory St., St. Louis, Mo.
Mr. U. V. W.	4848 Sycamore St., St. Louis, Mo.
Mr. X. Y. Z.	4949 Poplar St., St. Louis, Mo.
Mr. A. B. C.	5050 Chestnut St., St. Louis, Mo.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list is as follows:

Name	Address
Mr. A. B. C.	123 Main St., New York, N.Y.
Mr. D. E. F.	456 Elm St., Boston, Mass.
Mr. G. H. I.	789 Oak St., Chicago, Ill.
Mr. J. K. L.	101 Pine St., Philadelphia, Pa.
Mr. M. N. O.	202 Cedar St., St. Louis, Mo.
Mr. P. Q. R.	303 Birch St., San Francisco, Cal.
Mr. S. T. U.	404 Walnut St., Cincinnati, Ohio.
Mr. V. W. X.	505 Maple St., Detroit, Mich.
Mr. Y. Z. A.	606 Spruce St., Portland, Me.
Mr. B. C. D.	707 Ash St., Little Rock, Ark.
Mr. E. F. G.	808 Hickory St., Memphis, Tenn.
Mr. H. I. J.	909 Sycamore St., Louisville, Ky.
Mr. K. L. M.	1010 Poplar St., New Orleans, La.
Mr. N. O. P.	1111 Chestnut St., St. Paul, Minn.
Mr. Q. R. S.	1212 Elm St., Des Moines, Iowa.
Mr. T. U. V.	1313 Oak St., Omaha, Neb.
Mr. W. X. Y.	1414 Pine St., Lincoln, Neb.
Mr. Z. A. B.	1515 Cedar St., Kansas City, Mo.
Mr. C. D. E.	1616 Birch St., St. Joseph, Mo.
Mr. F. G. H.	1717 Walnut St., St. Louis, Mo.
Mr. I. J. K.	1818 Maple St., St. Louis, Mo.
Mr. L. M. N.	1919 Spruce St., St. Louis, Mo.
Mr. O. P. Q.	2020 Ash St., St. Louis, Mo.
Mr. R. S. T.	2121 Hickory St., St. Louis, Mo.
Mr. U. V. W.	2222 Sycamore St., St. Louis, Mo.
Mr. X. Y. Z.	2323 Poplar St., St. Louis, Mo.
Mr. A. B. C.	2424 Chestnut St., St. Louis, Mo.
Mr. D. E. F.	2525 Elm St., St. Louis, Mo.
Mr. G. H. I.	2626 Oak St., St. Louis, Mo.
Mr. J. K. L.	2727 Pine St., St. Louis, Mo.
Mr. M. N. O.	2828 Cedar St., St. Louis, Mo.
Mr. P. Q. R.	2929 Birch St., St. Louis, Mo.
Mr. S. T. U.	3030 Walnut St., St. Louis, Mo.
Mr. V. W. X.	3131 Maple St., St. Louis, Mo.
Mr. Y. Z. A.	3232 Spruce St., St. Louis, Mo.
Mr. B. C. D.	3333 Ash St., St. Louis, Mo.
Mr. E. F. G.	3434 Hickory St., St. Louis, Mo.
Mr. H. I. J.	3535 Sycamore St., St. Louis, Mo.
Mr. K. L. M.	3636 Poplar St., St. Louis, Mo.
Mr. N. O. P.	3737 Chestnut St., St. Louis, Mo.
Mr. Q. R. S.	3838 Elm St., St. Louis, Mo.
Mr. T. U. V.	3939 Oak St., St. Louis, Mo.
Mr. W. X. Y.	4040 Pine St., St. Louis, Mo.
Mr. Z. A. B.	4141 Cedar St., St. Louis, Mo.
Mr. C. D. E.	4242 Birch St., St. Louis, Mo.
Mr. F. G. H.	4343 Walnut St., St. Louis, Mo.
Mr. I. J. K.	4444 Maple St., St. Louis, Mo.
Mr. L. M. N.	4545 Spruce St., St. Louis, Mo.
Mr. O. P. Q.	4646 Ash St., St. Louis, Mo.
Mr. R. S. T.	4747 Hickory St., St. Louis, Mo.
Mr. U. V. W.	4848 Sycamore St., St. Louis, Mo.
Mr. X. Y. Z.	4949 Poplar St., St. Louis, Mo.
Mr. A. B. C.	5050 Chestnut St., St. Louis, Mo.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB								
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB								
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	%	QUINZENAS				
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	R\$ 2.326,25	9,21	100%				
				R\$ 2.326,25				
2.0	REVESTIMENTO FACHADA	R\$ 874,70	3,46	100%				
				R\$ 874,70				
3.0	REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ	R\$ 21.852,14	86,50	50%	50%			
				R\$ 10.926,07	R\$ 10.926,07			
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)	R\$ 210,83	0,83			100%		
						R\$ 210,83		
Total (R\$)		R\$ 25.263,92	100,00	R\$ 14.127,02	R\$ 10.926,07	R\$ 210,83		
Total acumulado (R\$)				R\$ 14.127,02	R\$ 25.053,09	R\$ 25.263,92		
Percentual simples (%)				55,92%	43,25%	0,83%		
Percentual acumulado (%)				55,92%	99,17%	100,00%		

Santo André-PB, 06 de Abril de 2023


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável

— 24 —

[The page contains faint, illegible markings and bleed-through from the reverse side.]

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Reforma e melhorias em Prédio Existente, no pavimento Térreo.

O Memorial Descritivo apresenta os Métodos construtivos que serão adotados em cada etapa da reforma e ampliação da obra.

1. PROJETOS:

- Projeto Arquitetônico da Estrutura Existente;
- Orçamento;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico da Reforma.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

(Compartimentos para reformas e melhorias)

2.1. Pavimento Térreo:

- 1 Área Livre
- 1 Sala de Recepção
- 1 Sala de Secretaria
- 1 Sala da Tesouraria
- 1 Sala de Espera
- 2 WC's

2.2. Quadro de áreas:

Terreno com 409,50 m², sendo 10,50m de frente e 39,00m de comprimento.

Área construída = 273,23 m²

Área útil e coberta = 273,23 m²

Área de piso e rodapé à ser reformado: 114,72 m²

Área da fachada à ser reformada: 3,26 m²


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים
התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

התקנת מערכת המים

3.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

3.1. Serviços Preliminares:

No Pavimento Térreo: remoção de piso cerâmico degradado e remoção de pintura, remoção de revestimento cerâmico em parte da fachada frontal.

4.0. ACABAMENTOS

4.1. PISOS

4.1.1. Será feita remoção do revestimento cerâmico antigo.

4.1.2. Após remoção do piso antigo e regularização, será aplicado novo revestimento cerâmico do tipo porcelanato.

5.0. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Antes da entrega e conclusão da obra, será feita uma limpeza nos pisos com vassoura a seco e pano úmido, e retira de pequenos entulhos provenientes dos acabamentos da obra.

Santo André-PB, 06 de abril de 2024.


Câmara Municipal de Santo André
João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Téc. Responsável

1951

1951

1951

1951

1951

1951

1951

1951

1951

1951

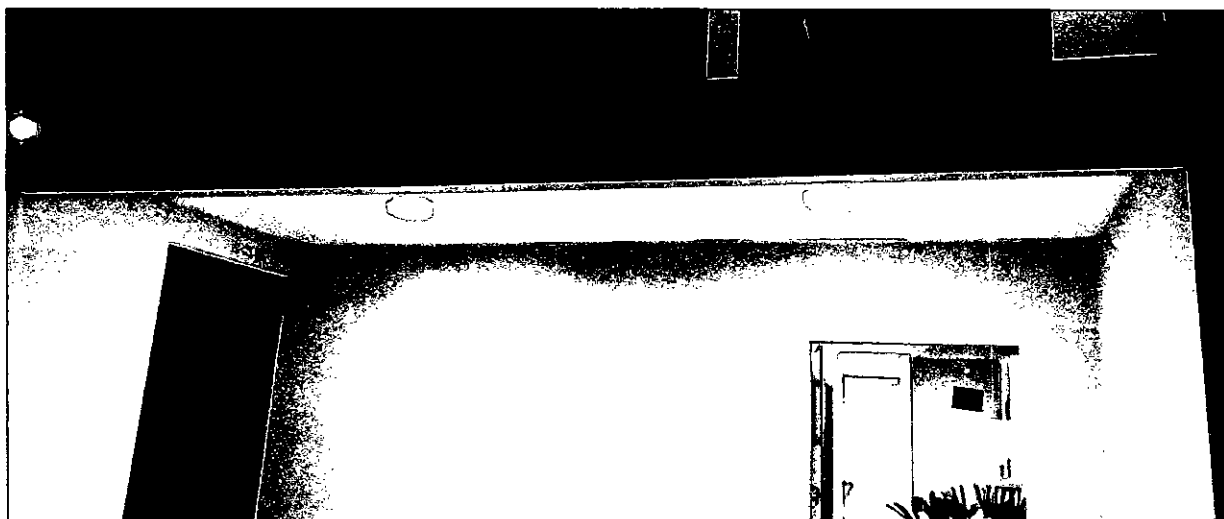
1951

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

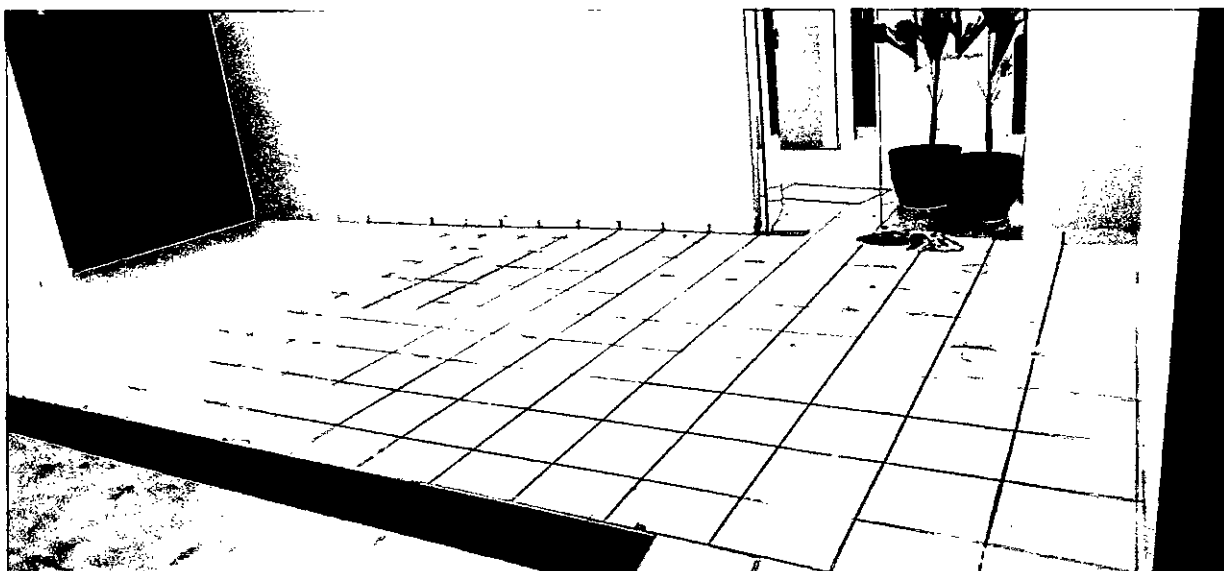
LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Relatório fotográfico dos compartimentos à serem reformados no pavimento Térreo.



01. Imagem parte da fachada a reformar



02. Imagem da área livre a reformar.


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Q. 100

Q. 101
Q. 102
Q. 103
Q. 104
Q. 105
Q. 106
Q. 107
Q. 108
Q. 109
Q. 110
Q. 111
Q. 112
Q. 113
Q. 114
Q. 115
Q. 116
Q. 117
Q. 118
Q. 119
Q. 120
Q. 121
Q. 122
Q. 123
Q. 124
Q. 125
Q. 126
Q. 127
Q. 128
Q. 129
Q. 130
Q. 131
Q. 132
Q. 133
Q. 134
Q. 135
Q. 136
Q. 137
Q. 138
Q. 139
Q. 140
Q. 141
Q. 142
Q. 143
Q. 144
Q. 145
Q. 146
Q. 147
Q. 148
Q. 149
Q. 150
Q. 151
Q. 152
Q. 153
Q. 154
Q. 155
Q. 156
Q. 157
Q. 158
Q. 159
Q. 160
Q. 161
Q. 162
Q. 163
Q. 164
Q. 165
Q. 166
Q. 167
Q. 168
Q. 169
Q. 170
Q. 171
Q. 172
Q. 173
Q. 174
Q. 175
Q. 176
Q. 177
Q. 178
Q. 179
Q. 180
Q. 181
Q. 182
Q. 183
Q. 184
Q. 185
Q. 186
Q. 187
Q. 188
Q. 189
Q. 190
Q. 191
Q. 192
Q. 193
Q. 194
Q. 195
Q. 196
Q. 197
Q. 198
Q. 199
Q. 200

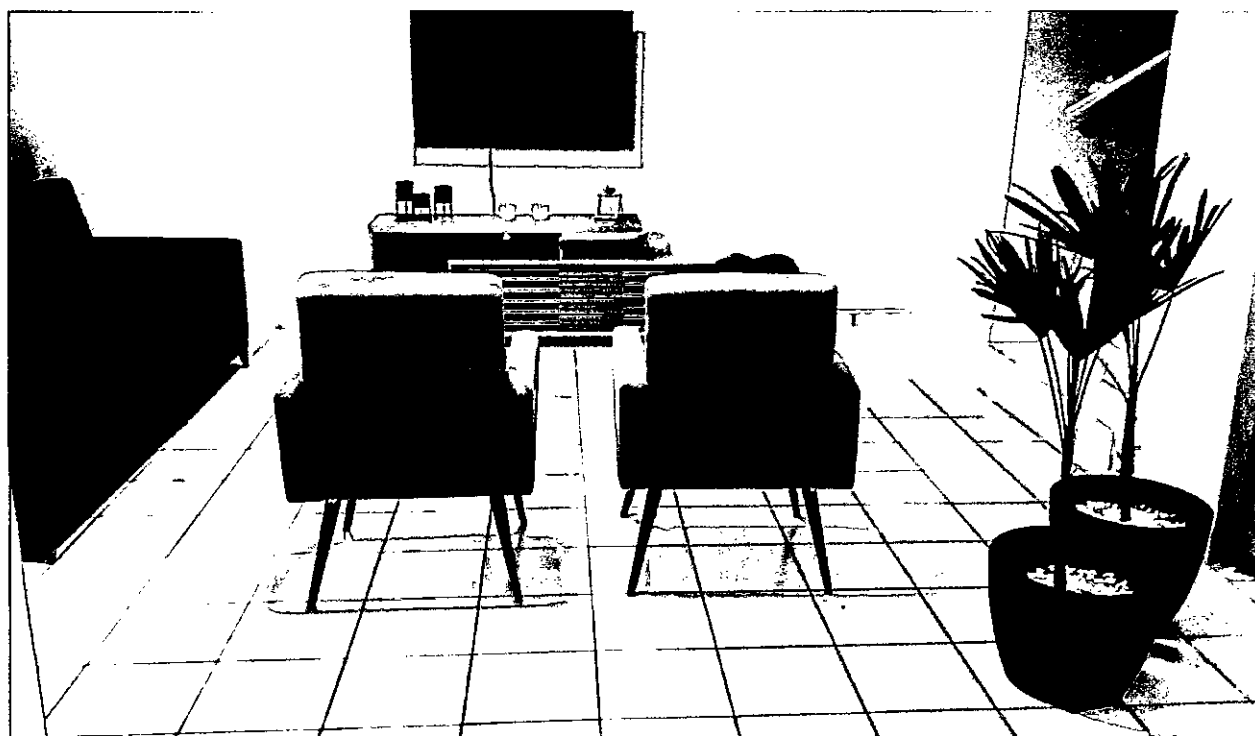
Q. 201
Q. 202
Q. 203
Q. 204
Q. 205
Q. 206
Q. 207
Q. 208
Q. 209
Q. 210
Q. 211
Q. 212
Q. 213
Q. 214
Q. 215
Q. 216
Q. 217
Q. 218
Q. 219
Q. 220
Q. 221
Q. 222
Q. 223
Q. 224
Q. 225
Q. 226
Q. 227
Q. 228
Q. 229
Q. 230
Q. 231
Q. 232
Q. 233
Q. 234
Q. 235
Q. 236
Q. 237
Q. 238
Q. 239
Q. 240
Q. 241
Q. 242
Q. 243
Q. 244
Q. 245
Q. 246
Q. 247
Q. 248
Q. 249
Q. 250
Q. 251
Q. 252
Q. 253
Q. 254
Q. 255
Q. 256
Q. 257
Q. 258
Q. 259
Q. 260
Q. 261
Q. 262
Q. 263
Q. 264
Q. 265
Q. 266
Q. 267
Q. 268
Q. 269
Q. 270
Q. 271
Q. 272
Q. 273
Q. 274
Q. 275
Q. 276
Q. 277
Q. 278
Q. 279
Q. 280
Q. 281
Q. 282
Q. 283
Q. 284
Q. 285
Q. 286
Q. 287
Q. 288
Q. 289
Q. 290
Q. 291
Q. 292
Q. 293
Q. 294
Q. 295
Q. 296
Q. 297
Q. 298
Q. 299
Q. 300

Q. 301
Q. 302
Q. 303
Q. 304
Q. 305
Q. 306
Q. 307
Q. 308
Q. 309
Q. 310
Q. 311
Q. 312
Q. 313
Q. 314
Q. 315
Q. 316
Q. 317
Q. 318
Q. 319
Q. 320
Q. 321
Q. 322
Q. 323
Q. 324
Q. 325
Q. 326
Q. 327
Q. 328
Q. 329
Q. 330
Q. 331
Q. 332
Q. 333
Q. 334
Q. 335
Q. 336
Q. 337
Q. 338
Q. 339
Q. 340
Q. 341
Q. 342
Q. 343
Q. 344
Q. 345
Q. 346
Q. 347
Q. 348
Q. 349
Q. 350
Q. 351
Q. 352
Q. 353
Q. 354
Q. 355
Q. 356
Q. 357
Q. 358
Q. 359
Q. 360
Q. 361
Q. 362
Q. 363
Q. 364
Q. 365
Q. 366
Q. 367
Q. 368
Q. 369
Q. 370
Q. 371
Q. 372
Q. 373
Q. 374
Q. 375
Q. 376
Q. 377
Q. 378
Q. 379
Q. 380
Q. 381
Q. 382
Q. 383
Q. 384
Q. 385
Q. 386
Q. 387
Q. 388
Q. 389
Q. 390
Q. 391
Q. 392
Q. 393
Q. 394
Q. 395
Q. 396
Q. 397
Q. 398
Q. 399
Q. 400

Q. 401
Q. 402
Q. 403
Q. 404
Q. 405
Q. 406
Q. 407
Q. 408
Q. 409
Q. 410
Q. 411
Q. 412
Q. 413
Q. 414
Q. 415
Q. 416
Q. 417
Q. 418
Q. 419
Q. 420
Q. 421
Q. 422
Q. 423
Q. 424
Q. 425
Q. 426
Q. 427
Q. 428
Q. 429
Q. 430
Q. 431
Q. 432
Q. 433
Q. 434
Q. 435
Q. 436
Q. 437
Q. 438
Q. 439
Q. 440
Q. 441
Q. 442
Q. 443
Q. 444
Q. 445
Q. 446
Q. 447
Q. 448
Q. 449
Q. 450
Q. 451
Q. 452
Q. 453
Q. 454
Q. 455
Q. 456
Q. 457
Q. 458
Q. 459
Q. 460
Q. 461
Q. 462
Q. 463
Q. 464
Q. 465
Q. 466
Q. 467
Q. 468
Q. 469
Q. 470
Q. 471
Q. 472
Q. 473
Q. 474
Q. 475
Q. 476
Q. 477
Q. 478
Q. 479
Q. 480
Q. 481
Q. 482
Q. 483
Q. 484
Q. 485
Q. 486
Q. 487
Q. 488
Q. 489
Q. 490
Q. 491
Q. 492
Q. 493
Q. 494
Q. 495
Q. 496
Q. 497
Q. 498
Q. 499
Q. 500



03. Imagem da sala de recepção a reformar.



04. Imagem da sala de espera a reformar.

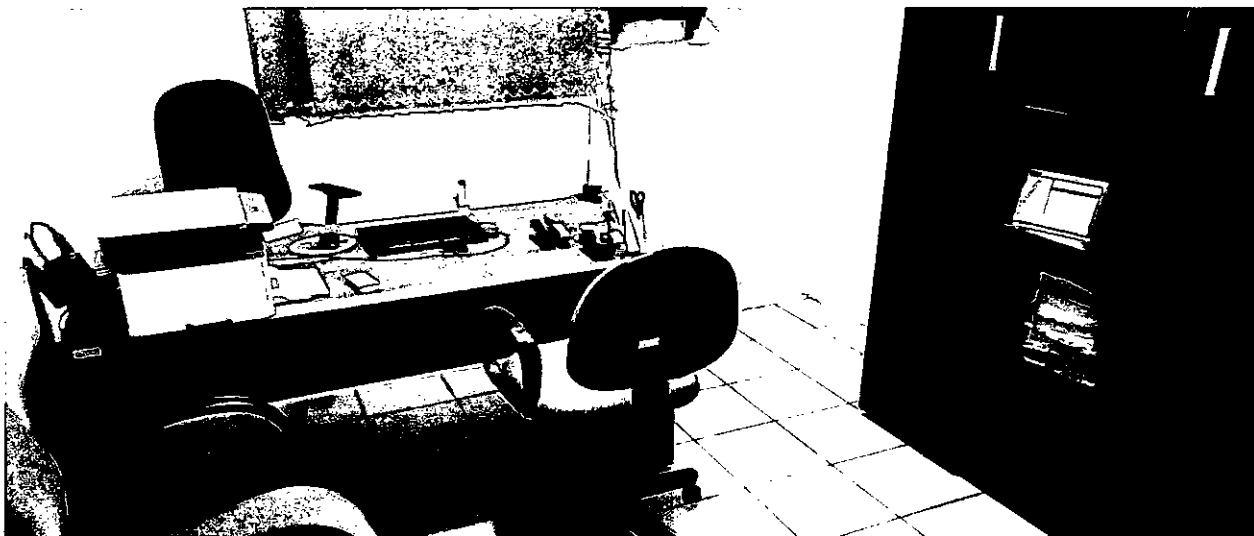

 João Rafael Maciel Campos
 Engº Civil / Téc. Agrimensor
 CREA: 161456798-0

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

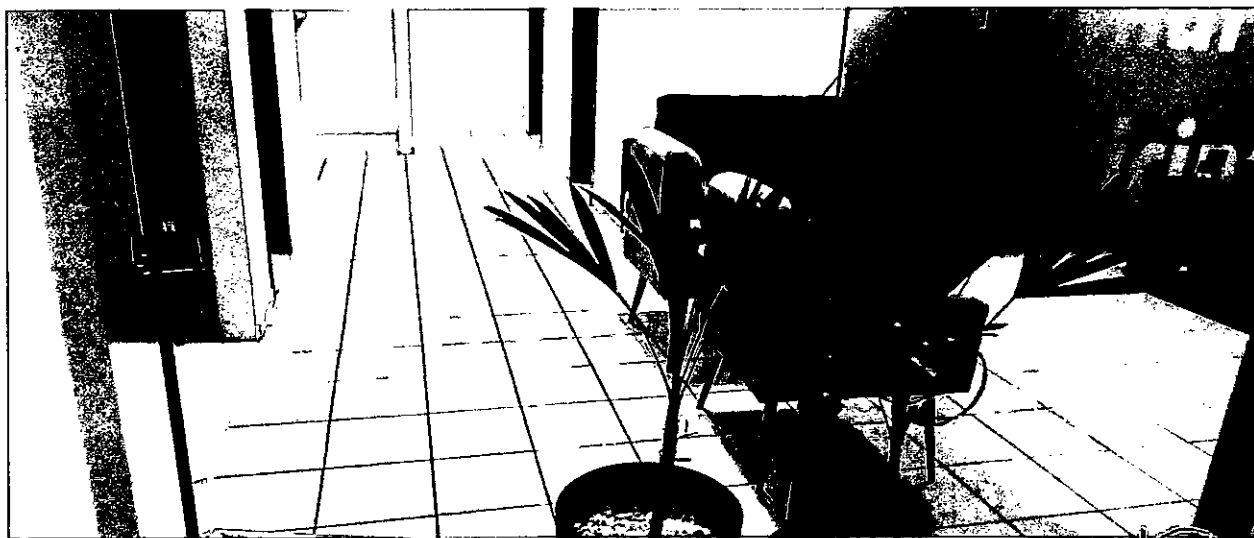
THE UNIVERSITY OF CHICAGO



05. Imagem da sala da secretaria a reformar.



06. Imagem da sala da tesouraria a reformar.



07. Imagem do Hall a reformar.


 João Rafael Maciel Campos
 Engº Civil / Téc. Agrimensor
 CREA: 161456798-0

١٢٢٢ هـ

١٢٢٢ هـ

١٢٢٢ هـ

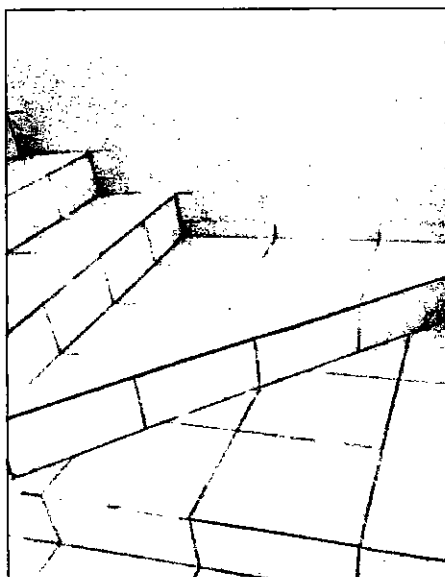
١٢٢٢ هـ



08. Imagem do WC 01 a reformar.



09. Imagem do WC 02 a reformar.



10. Imagem da escada a reformar.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230523982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1620061244

Registro: 11377622021PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL**

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros

Complemento: **Prédio Público**

Cidade: **SANTO ANDRÉ**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

Nº: **150**

CEP: **58675000**

Contrato: **1**

Valor: **R\$ 1.200,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **04/07/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros

Complemento: **Prédio Público**

Cidade: **SANTO ANDRÉ**

Data de Início: **02/05/2022**

Previsão de término: **30/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL**

Código: **Não Especificado**

Nº: **150**

CEP: **58675000**

CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

Quantidade

110,81

Unidade

m

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

213,89

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS - CPF: 104.972.874-20

Local _____ de _____ de _____
data

SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **12/04/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **3986070**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cz53c
Impresso em: 12/04/2023 às 21:07:04 por: , ip: 200.25.37.76

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



1000
1000

1000
1000

1000

1000
1000

1000

1000
1000

1000
1000

1000

1000
1000

1000

1000
1000

1000
1000



Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

16 de maio de 2023 às
23:19

Para: COMAF CONSTRUTORA <comafconstrutora@gmail.com>

Ofício CG n.º 004/2023

Santo André - PB, 16 de maio de 2023.

À

COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

CNPJ.: 41.163.475/0001-86

Rua Cidade do Recife, 2577, Quadra B Lote 06, Bela Vista, Cep.: 58.500-000,
Monteiro - PB.

Senhor Marcos Antônio Fragoso Morais Filho - Representante Legal

E-mail.: comafconstrutora@gmail.com

Assunto: Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado Senhor,

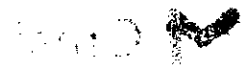
Tendo em vista a apresentação da Proposta de Preços por esta empresa no dia 09 de maio de 2023 venho por meio do presente solicitar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO com vistas a contratação para a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB:

- Contrato Social e Alterações
- Documento Pessoal do Sócio;
- Alvará
- CNPJ
- Certidão Federal;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão do FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Falência;
- Certidão do Crea (Empresa e Engenheiro);
- Atestado de Capacidade Técnica (Acervo do Engenheiro).

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA



Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação de Empresa de compartimentação e Frêdo em Instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Camara Municipal de Santo André - PB - e-mail: camara@camara.santoandre.pb.gov.br
Para: COMAR COMAR - e-mail: comar@comar.com.br

Ofício COMAR nº 001/2017

Assunto: Contratação de Empresa de Compartimentação e Frêdo em Instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB

COMAR - e-mail: comar@comar.com.br
CNPJ nº 15.175.000/0001-00
Rua: João de Deus nº 100 - Centro - Santo André - PB
Montado - PB
Santo André - PB
Santo André - PB

Assunto: Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação de Empresa de
compartimentação e Frêdo em Instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB

Prezado Senhor,

Trabalha em uma empresa que presta serviços de engenharia e construção civil. A empresa possui uma equipe de profissionais qualificados e equipamentos modernos para a execução de obras de infraestrutura. A empresa possui uma boa reputação no mercado e está interessada em participar da licitação para a contratação de uma empresa de compartimentação e frêdo em instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB. A empresa possui uma boa reputação no mercado e está interessada em participar da licitação para a contratação de uma empresa de compartimentação e frêdo em instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB.

- 1. Documento de identificação da empresa
- 2. Documento de identificação do representante legal
- 3. Documento de identificação do representante legal
- 4. Documento de identificação do representante legal
- 5. Documento de identificação do representante legal
- 6. Documento de identificação do representante legal
- 7. Documento de identificação do representante legal
- 8. Documento de identificação do representante legal
- 9. Documento de identificação do representante legal
- 10. Documento de identificação do representante legal

Atenciosamente,

Assinatura

DIÁRIO DE NOTAS

16/05/2023, 23:19

Gmail - Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as ins...

Chefe de Gabinete



Não contém vírus. www.avg.com

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Livramento – PB; data de nascimento 28/02/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4062449, expedida por SSDS/PB em 13/06/2012 e CPF: nº 702.678.464-10, residente e domiciliado na cidade de Livramento - PB, na RUA GENEROSA CECILIA DE JESUS, nº 13, SANTA TEREZINHA, CEP: 58690-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, e usará a expressão COMAF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, nº 2577, QUADRA LOTE 06, BELA VISTA, Monteiro - PB, CEP: 58500000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

PÁGINA 2/4

ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água



1
2
3
4
5

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

PÁGINA 3/4

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

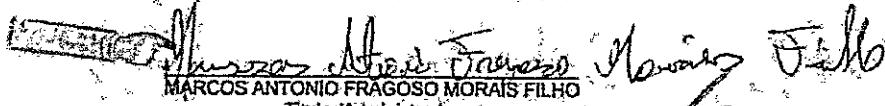
PÁGINA 4/4

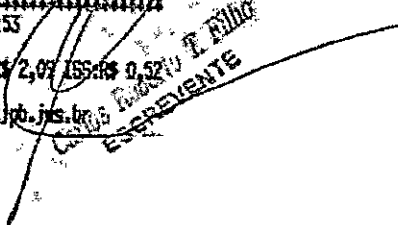
CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de janeiro de 2021.


MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Titular/Administrador

 **MAFALDA FERNANDES**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA MANOEL DANTAS VILAR 88 - CENTRO - DIONÍSIA - PB - 55060-000 - FONE: (51) 3311-2578
RECORRIDO, POR SE ESCRITURA, 4157 FIRMADO POR: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
En test. da verdade, Tapeira - PB 08/03/2021 11:55:53
Carlos Roberto Trajano Filho - Escrevente
(2021-000644) EML:RS 10.47 FANCM:RS 0.31 FEJV:RS 2.07 ISS:RS 0.52
SELO DIGITAL: ALD46947-0325
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 14:46 SOB Nº 25600129838.
PROTOCOLO: 210030214 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101606956. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.ph.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



4
A
S
T
C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevodobastos.net.br/documento/182961708218925593135>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 182961708218925593135-1
Data: 17/08/2021 09:51:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01386-IUB4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valder Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBEN 4.062.449 DATA 13/06/2012

NOME MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO

FILIAÇÃO MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS MARIA DO SOCORRO RIBEIRO JUVENCIO

NATURALIDADE LAVRANTEIRO-PB DATA DE NASCIMENTO 28/02/1998

POR ORDEM NASC.N. 6653 FLS. 95 LIV. A-7

CARTÓRIO LAVRANTEIRO-PB

702.678.464-10

Assinatura do Tabelião

LEI Nº 7.110 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA ESTADUAL DA DEFESA SOCIAL

INSTITUIÇÃO PAZ E JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-900

Carteira de Identidade

Marcos Antonio Fragoso Moraes Filho

Assinatura do Tabelião

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 09:55:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.163.475/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAF	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CIDADE DO RECIFE	NÚMERO 2577	COMPLEMENTO QUADRA LOTE 06
-----------------------------------	----------------	-------------------------------

CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9621-2176
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.163.475/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CIDADE DO RECIFE	NÚMERO 2577	COMPLEMENTO QUADRA B LOTE 06
-----------------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9621-2176
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2023 às 10:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.163.475/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2021	
NOME EMPRESARIAL COMAF - SERVICOS DE CONSTRUcoes CIVIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CIDADE DO RECIFE	NÚMERO 2577	COMPLEMENTO QUADRA B LOTE 06	
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9621-2176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2023 às 10:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:07:24 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **51C3.161B.5FE1.AD3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:07:24 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **51C3.161B.5FE1.AD3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Certidão n°: 1730374/2023
Expedição: 12/01/2023, às 13:43:53
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.163.475/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.163.475/0001-86**Razão****Social:**

COMAF SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS

Endereço:AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB /
58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023**Certificação Número:** 2023042902170962413370

Informação obtida em 17/05/2023 20:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS
Endereço: AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902170962413370

Informação obtida em 17/05/2023 20:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D103.19D1.53C6.E6D6

Emitida no dia 25/05/2023 às 13:38:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 41.163.475/0001-86

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

706/2023

DATA DA EMISSÃO

17/05/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAHAG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social		
41.163.475/0001-86	COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		
Logradouro		Número	
AVENIDA CIDADE DO RECIFE		2577	
Complemento		Bairro / Cidade	
		BELA VISTA- MONTEIRO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Razão Social: COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:56 de 17/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **clb3.AUSN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

1 7

2

3 4

5

6 7

8

9

10

11

12 13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Razão Social: COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:56 de 17/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: X5es.zrNI. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2023/000000067

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAHF

Inscrição Municipal

209505167

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

COMAF

Nome do Contribuinte ou Razão Social

COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Localização do Estabelecimento

AVENIDA CIDADE DO RECIFE, Nº 2577, BELA VISTA, MONTEIRO, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE: 421380000

CNPJ/CPF

41.163.475/0001-86

Atividade Secundárias

827-GESTÃO DE REDES DE ESGOTO - CNAE: 370110000 | 829-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE: 381140000 | 840-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE: 412040000 | 841-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CNAE: 421110100 | 843-CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - CNAE: 421200000 | 846-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 422190200 | 847-MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 422190300 | 848-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE

Início da Atividade

Título da Licença

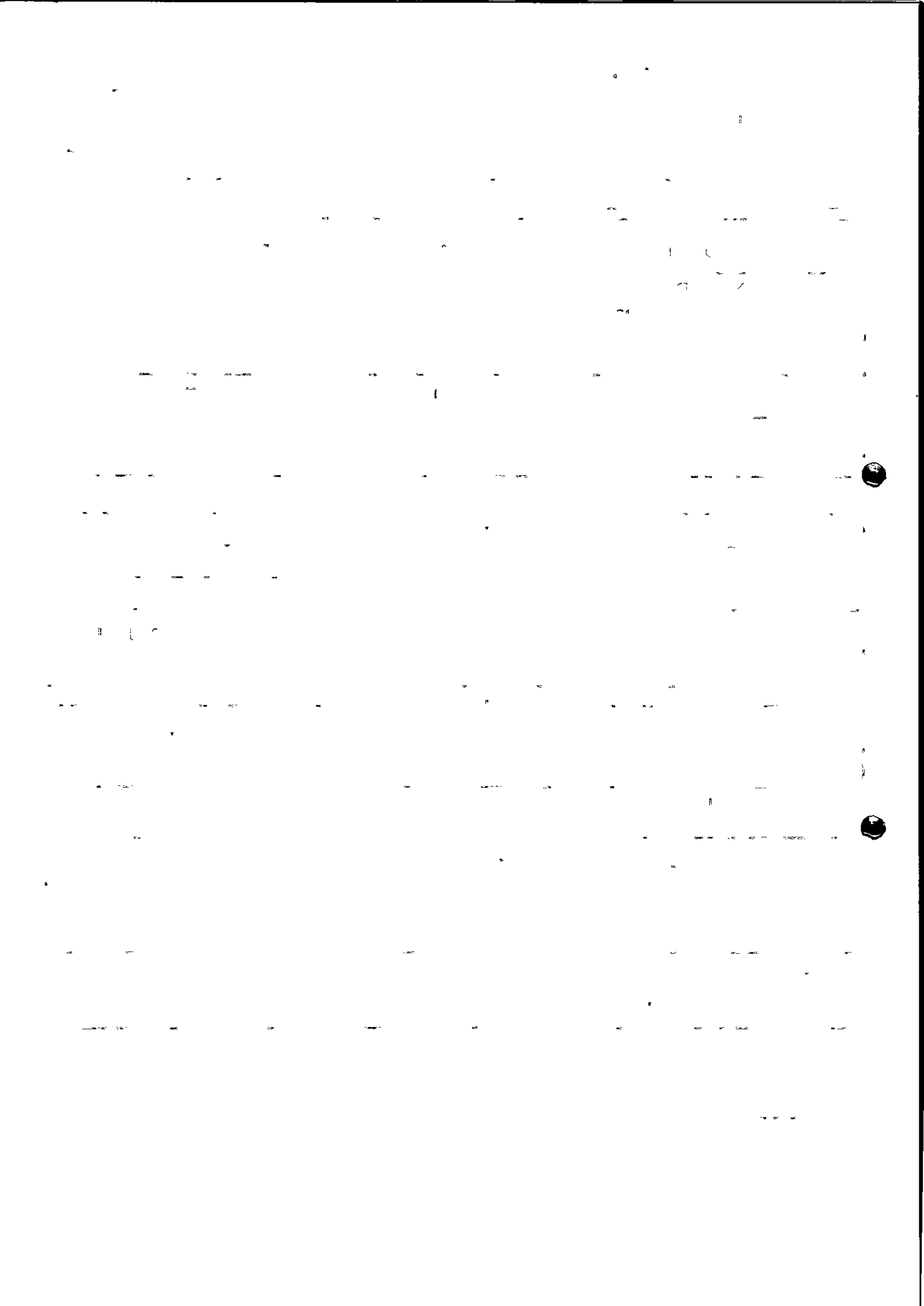
Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Validade

31/12/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Declaro para os devidos fins que a empresa **COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** inscrita no CNPJ.: **41.163.475/0001-86**, estabelecida na AV Cidade do Recife nº2577 QD B LT 06, Monteiro-PB CEP: 58500-000, está devidamente inscrita no cadastro de contribuintes deste município sob o nº **2095-05167**

Código e descrição da atividade econômica principal:

CNAE: 42.13-8-00 – Obras de urbanização-ruas, praças, e calçadas

37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto

☐ **38.11.-4-00- Coleta de resíduos não-perigosos**

41.20-4-00 – Construção de edifícios

42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00- Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-04 – Construção de estações de redes de telecomunicações

43.12-6-00- Perfurações e sondagens

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

☐ **42.22-7-01 – Construção de redes de estabelecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.**

42.22-7-02 – Obras de irrigação

42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas

42.92-8-02 – Obras de montagem industrial

42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.

43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

Monteiro, 23 de Janeiro de 2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C592-0F95-EE58-42C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA (CPF 873.XXX.XXX-53) em 23/01/2023 12:35:22
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C592-0F95-EE58-42C9>





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 188793/2023
Emissão: 04/05/2023
Validade: 31/05/2023
Chave: B1ZZ1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Registro: 0003523497

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 10/03/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS. (CONFORME ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, REGISTRADO NA JUCEP EM 10/03/2021).*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Endereço Matriz: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, 2577, QUADRA B LOTE 06, BELA VISTA, MONTEIRO, PB, 58500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003523497DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 3958545. Data de vencimento do boleto: 31/05/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Registro: 1613718357

CPF: 076.***-**-17



1

7

2

3

4

5

6





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 188793/2023
 Emissão: 04/05/2023
 Validade: 31/05/2023
 Chave: B1ZZ1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Início: 28/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 14/07/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: ARTIGO 14, COMBINADO COM O ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1801352522

CPF: 619.***-82

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO

CPF: 702.***-10

Função: SÓCIO







CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186782/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2w29d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: 619.***-**-82

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/05/1998

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 02/08/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Registro: 0003523497

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: NS PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0003532453

CNPJ: 43.214.355/0001-96

Data Início: 16/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA.

Empresa: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186782/2023
 Emissão: 31/03/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 2w29d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Registro: 0000341193

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Data Início: 12/03/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SOCIO - 04HS/DIA (11:00 AS 15:00HS)

Empresa: **LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI**

Registro: 0000339091

CNPJ: 09.326.532/0001-98

Data Início: 11/12/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: **RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO - 04HS/DIA (16:00 AS 20:00HS)**



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Nº 99144/2014
Emissão: 30/07/2014
Validade: Indefinida
Chave: cc5b8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 160135252-2

CPF: 619.872.804-82

Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 318, CASA, ASSIS FREIRE, LIVRAMENTO, PB, 58690000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 08/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: Universidade Federal de Campina Grande

Data de Formação: 02/08/1997

Empresa Contratada

ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

10000000000042619

Certidão nº 99144/2014

12/07/2017, 16:14

Chave de Impressão: cc5b8





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

DECLARAÇÃO

Declaro que encontram-se concluídos os trabalhos (obras ou serviços) de propriedade da Prefeitura Municipal de Coxixola - PB, sob minha representação legal, objeto da seguinte ART:

- 10000000000042619

Obra/serviço: Execução dos serviços de reformas de 04 (quatro) Unidades Escolares, na Zona Rural e Urbana do Município de Coxixola – PB.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017



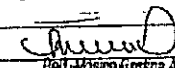

Givaldo Lima de Farias
Prefeito Constitucional

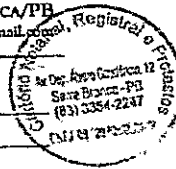
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fones (83) 3354-2247 - cartabpb@hotmail.com
TABELA: BEL MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO

RECONHECIMENTO por (☒) SEMELHANÇA (☐) AUTENTICIDADE, não Branca de

Givaldo Lima de Farias

Serra Branca/PB, 05.05.2014


Bel Mônica Cristina Antonino de Melo



4

7

2

7

2

○

4

4

1

2

4

2

○

2



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 01.612.757/0001-07

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ENGENCOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** CNPJ nº 05.650.447/0001-20, CREA 4830 EM/PB, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil **FLÁVIO NUNES DE SOUSA** CREA 1601352522, EXECUTOU os serviços de reformas de 04 (quatro) Unidades Escolares, na Zona Rural e Urbana do Município de Coxixola – PB.

ART nº 100000000042619

Quantidade: 04 Unidades Escolares

Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014

Valor do Contrato: R\$ 97.077,21

Valor do Aditivo: R\$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.
GRUPO ESCOLAR DE CAMPO DO VELHO			
1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m ²	17,40
2	Chapisco vertical, no traço 1:3	m ²	17,40
3	Reboco no traço 1:2:8	m ²	17,40
4	Pintura PVA em paredes internas	m ²	34,80
5	Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, completa inclusive forra, ferragens e pintura	und	1,00
6	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m ²	71,05
7	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	4,00
GRUPO ESCOLAR DE SÃO JOÃOZINHO			
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m ³	6,19
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m ³	6,19
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8		11,61
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m ³	0,87
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m ³	111,60
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m ³	0,77
7	Concreto armado p/pilar	m ³	0,54
8	Cinta superior em concreto armado	m ³	0,87
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m ²	223,20
10	Reboco no traço 1:2:8	m ²	223,20
11	Pintura PVA em paredes internas	m ²	223,20
12	Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, completa inclusive forra, ferragens e pintura	m ²	1,00

RIVALDO LIMA DE AGUIAR
 Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017



Certidão nº 99144/2014

12/07/2017, 16:14

Chave de Impressão: c55b8

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 01.612.757/0001-07

ART nº 100000000042619

Quantidade: 04 Unidades Escolares

Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014

Valor do Contrato: R\$ 97.077,21

Valor do Aditivo: R\$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.
13	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens		
14	Janela em madeira de lei, 0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	6,00
15	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	14,00
16	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	ud	3,00
17	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00
18	Cobogó em concreto armado	und	4,50
19	Aterro compactado do caixão	m³	16,93
20	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	56,43
21	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	56,43
22	Madeiramento para cobertura em madeira de lei	m²	61,48
23	Coberta em telha canal prensada	m²	61,48
GRUPO ESCOLAR DE SERROTE APERTADO			
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m²	3,03
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m²	3,03
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8	m²	5,69
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,43
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	56,85
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,29
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,20
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,43
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	113,70
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	113,70
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	113,70
12	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens	m²	2,00
13	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	ud	2,00
14	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00

[Assinatura]
 CIVALDO LAMARCA DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017



Certidão nº 99144/2014
 12/07/2017, 16:14

Chave de impressão: cc5b8

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 01.612.757/0001-07

ART nº 100000000042619

Quantidade: 04 Unidades Escolares

Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014

Valor do Contrato: R\$ 97.077,21

Valor do Aditivo: R\$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.
15	Janela em madeira de lei, 0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	4,00
16	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	28,00
17	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	28,00
18	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	28,00
19	Madeiramento para cobertura em madeira de lei	m²	43,94
20	Coberta em telha canal prensada	m²	43,94
GRUPO ESCOLAR DA SEDE DO MUNICÍPIO			
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m³	2,78
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m³	2,78
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8	m²	5,22
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,39
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	52,20
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,29
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,20
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,39
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	104,40
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	104,40
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	104,40
12	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens	und	1,00
13	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	2,00
14	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00
15	Janela em madeira de lei, 0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	3,00
16	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	35,70
17	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	35,70
18	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	35,70
19	Madeiramento para cobertura em madeira de lei	m²	47,73
20	Coberta em telha canal prensada	m²	47,73

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017



[Assinatura]
HELDO LIMA DE SOUZA
 Prefeito Constitucional

Certidão nº 99144/2014

12/07/2017, 16:14

Chave de Impressão: cc5b8

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 11:50:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 182961708218925593135-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff285538a04c265288c3865d2f9ef5c9fc6efee279d3a2deb201f910d293f43c3215
f166bff56d6b9e02e5351478ee99f49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 01.612.757/0001-07

ART nº 100000000042619

Quantidade: 04 Unidades Escolares

Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014

Valor do Contrato: R\$ 97.077,21

Valor do Aditivo: R\$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO ADITIVO			
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.
GRUPO ESCOLAR DE CAMPO DO VELHO			
1	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	29,91
2	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	2,00
GRUPO ESCOLAR DE SÃO JOÃOZINHO			
1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 (muro)	m²	6,90
2	Chapisco vertical, no traço 1:3 (muro)	m²	13,80
3	Reboco no traço 1:2:8 (muro)	m²	13,80
4	Pintura PVA em paredes internas e externas (muro)	m²	13,80
5	Assentamento do portão de ferro no muro	vb	1,00
6	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	2,00
7	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	3,00
8	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	11,00
9	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	60,98
GRUPO ESCOLAR DE SERROTE APERTADO			
1	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	2,00
2	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	3,00
3	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	46,61
4	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	10,00
GRUPO ESCOLAR DA SEDE DO MUNICÍPIO			
1	Aterro compactado do caixão	m³	21,00
2	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	13,00

Informamos ainda que a obra em discussão foi executada rigorosamente de acordo com as planilhas licitadas, de acordo com as normas do edital.

Coxixola - PB, 28 de Abril de 2014


 Prefeitura Municipal de Coxixola
Givaldo Limeira de Farias
 Prefeito Municipal


 CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB
 Av. Dep. Álvaro Gaudência, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartubpb@hotmail.com
 TABELA: BEL-MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO
 RECONHECIMENTO por (X) SEMELHANÇA () AUTENTICIDADE, do ()
Givaldo Limeira de Farias
 05.05.2014
 TABELA PÚBLICA
 Bel. Mônica Cristina Antonino de Melo
 Tabela Pública

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017



Certidão nº 99144/2014
 12/07/2017, 16:14

Chave de Impressão: cc5b8

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000042619

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FLAVIO NUNES DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **160135252-2**

Empresa contratada: **ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

Registro: **000033874-5**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

CPF/CNPJ: **01.612.757/0001-07**

AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES

Nº: **42**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COXIXOLA**

UF: **PB**

CEP: **58588000**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 3306-1057**

Email:

Contrato: **CC.024.001/2013**

Celebrado em: **02/12/2013**

Valor: **R\$ 97.077,21**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Data da Situação: **05/05/2014**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **SOLICITO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE DA ART 10000000000042619 TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONFORME DECLARAÇÃO E PLANILHA EM ANEXO.**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

CPF/CNPJ: **01.612.757/0001-07**

AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COXIXOLA**

UF: **PB**

CEP: **58588000**

Telefone: **(83) 3306-1057**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **02/12/2013**

Previsão de término: **03/03/2014**

Finalidade: **Escolar**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

4,00

un

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

4,00

un

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA

4,00

un

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE 04 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA-PB.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FLAVIO NUNES DE SOUSA - CPF: 619.872.804-62

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - CNPJ: 01.612.757/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000042619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: R\$ 167,68

Pago em: 11/02/2014

Nosso Número: 1073024

Certidão nº 98144/2014

12/07/2017, 16:14

Chave de Impressão: cc5b8

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB	UND	1	25.263,92	25.263,92
Total					25.263,92

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 25.263,92.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

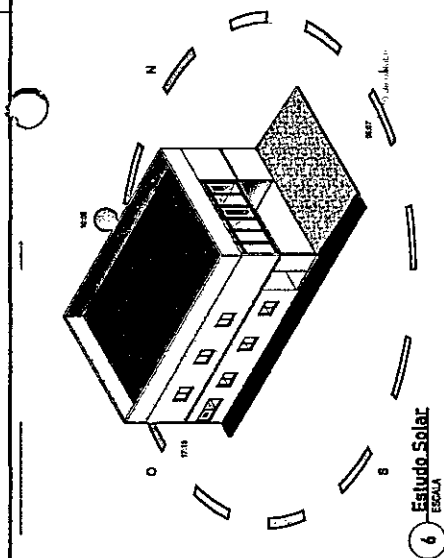
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Conforme medições realizadas, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.



DIVANIZIO DA SILVA SOUZA

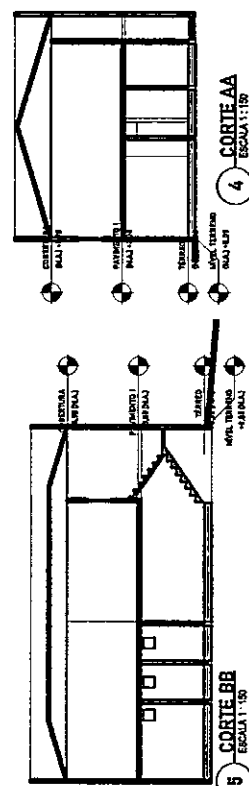
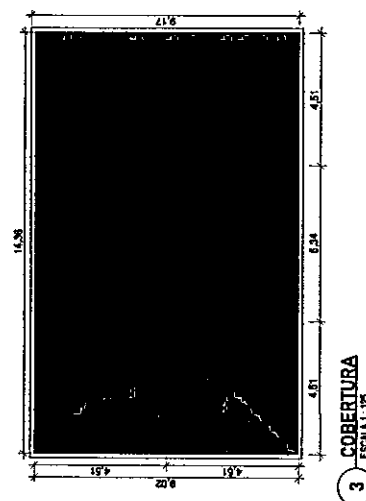
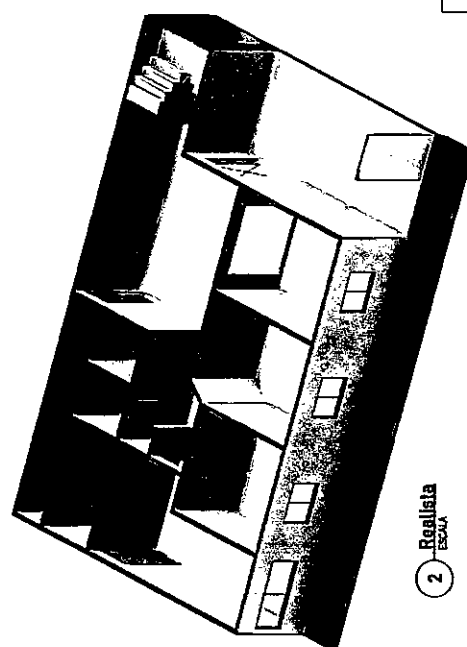
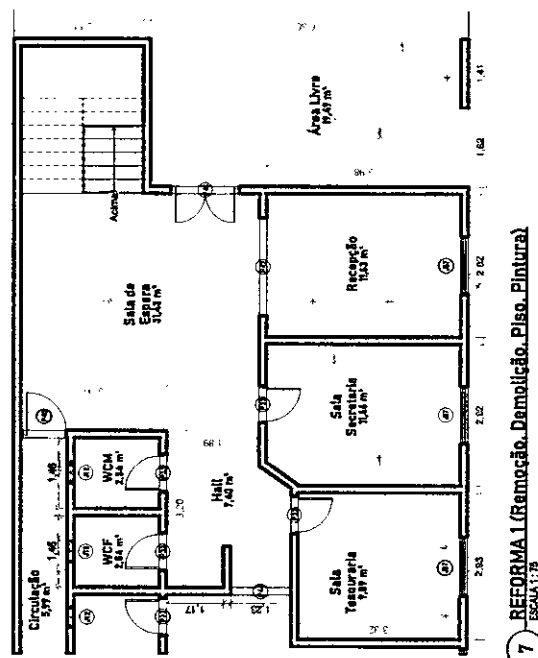
Chefe de Gabinete



QUADRO GERAL DE ÁREAS			
NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
H-11	Não colocado	Não colocado	
Circulação	TERREO	5,88 m²	14,62
Cozinha	TERREO	15,08 m²	18,28
Dispersa	TERREO	5,44 m²	9,72
H-11	TERREO	7,40 m²	12,96
Recepção	TERREO	11,83 m²	13,81
Sala de Espora	TERREO	31,43 m²	26,58
Sala Secretaria	TERREO	11,48 m²	13,48
Sala Teorética	TERREO	9,89 m²	12,80
WC	TERREO	2,54 m²	8,40
WC	TERREO	2,54 m²	8,40
Área Livre	TERREO	19,48 m²	19,07
Pavimento 1	PAVIMENTO 1	85,12 m²	40,71
Áuditorio	PAVIMENTO 1	7,22 m²	10,77
Escada	PAVIMENTO 1	6,81 m²	10,33
Sala de Espora	PAVIMENTO 1	12,03 m²	19,13
Sala do Presidente (a)	PAVIMENTO 1		

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS				
COD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P33	5	0,70	2,10	Porta Interior de Gdco
P38	2	1,25	2,10	Porta do Vitrô
P38	1	1,00	2,10	Porta Interior de Gdco
P40	1	0,90	2,10	Porta de Vitrô
P41	2	1,40	2,10	Porta de Vitrô
P42	1			Abertura Vdo em parede
P44	1			Abertura Gdco em parede

QUANTITATIVO DE JANELAS					
CÓD.	QT.	COMPRIMENTO	ALTURA	ALTURA DO PETISOL	DESCRIÇÃO
J07	6	1,20	1,00	0,80	Janela simples de alumínio a vãos
J12	3	0,50	0,50	2,00	Janela simples de alumínio a vãos
J13	1	1,20	1,00	1,10	Janela simples de alumínio a vãos
J18	1	0,90	1,50	1,00	Janela simples de alumínio a vãos
J20	1	2,00	1,00	0,80	Janela simples de alumínio a vãos



PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Pallas Maciel Campos
Engº Civil Téc. Agrimensor
CREA: 161450790-0
João Pallas Maciel Campos

FOLHA: 01 / 04	PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existente (Reforma e Ampliação)		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jefilo Rafael Maciel Campos ENGENHEIRO CIVIL TÍT. ADQUIRENTE	DATA DO TERMO: 000.00 m² DATA DO CONTRATO: 27.02.2014 VALOR DO ORÇAMENTO: 0,0% NOME DO PROJETO: 0,0%
	LOCAL: Rua Humberto Maitas de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PA	PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PA		
	DESENHO JRM	RUBRICA		
	ESCALA:	COMO INDICADO NO DESENHO		
	DATA:	06/04/2023		
CONTÉÚDO:			PLANTAS: BADAS TERREO, PAVIMENTO 1, COBERTA, CORTES, 3D, QUANTITATIVOS	

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB								BDI
								22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								abril-23
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB								DESONERADA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTYANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					R\$ 2.326,25
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	107,55	R\$ 16,10	R\$ 19,72	2.120,64
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,17	R\$ 16,10	R\$ 19,72	141,43
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,26	R\$ 16,10	R\$ 19,72	64,18
2.0			REVESTIMENTO FACHADA					R\$ 874,70
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTELHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26	R\$ 219,42	R\$ 268,72	874,70
3.0			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ					R\$ 21.852,14
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	107,55	R\$ 155,53	R\$ 190,48	20.485,86
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	7,17	R\$ 155,53	R\$ 190,48	1.366,28
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)					R\$ 210,83
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	114,72	R\$ 1,50	R\$ 1,84	210,83
TOTAL								R\$ 25.263,92
BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)								

Santo André-PB, 06 de Abril de 2023
Local/Date

Técnico Responsável


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB					
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ					
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)		
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3,26
			Área do local da Fachada (0,5 x 6,51)		
2.0			REVESTIMENTO FACHADA		
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26
			Área do local da Fachada (0,5 x 6,51)		
3.0			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ		
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+20,40+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)		
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
Data de referência técnica: 15/03/2023					
BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)					

Santo André-PB, 06 de Abril de 2023
Local/Data


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0
Técnico Responsável



COMPOSIÇÃO PRÓPRIA UNITÁRIA - CPU**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

87263 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE					COMP. 01	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	R\$ 4,69	R\$ 0,66
Sinapi - Insumo	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	R\$ 2,46	R\$ 22,46
Sinapi - Insumo	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	1,0690	R\$ 111,99	R\$ 119,72
Sinapi - Insumo	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5203	R\$ 19,47	R\$ 10,13
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1674	R\$ 15,47	R\$ 2,59
TOTAL GERAL						R\$ 155,53

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

87244 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023					COMP. 02	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	36881	36881 PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	1,0500	R\$ 158,28	R\$ 166,194
Sinapi - Insumo	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,7300	R\$ 2,82	R\$ 21,799
Sinapi - Insumo	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1560	R\$ 19,47	R\$ 22,507
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5780	R\$ 15,47	R\$ 8,942
TOTAL GERAL						R\$ 219,42

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

99803 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019					COMP. 03	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0970	R\$ 15,47	R\$ 1,50
TOTAL GERAL						R\$ 1,50


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

[The page contains faint, illegible markings and bleed-through from the reverse side.]

[illegible]

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and creases, characteristic of old paper. A small, dark circular mark is visible near the bottom right corner. The left edge of the page shows the binding of the book.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB								
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB								
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	%	QUINZENAS				
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	R\$ 2.326,25	9,21	100%				
				R\$ 2.326,25				
2.0	REVESTIMENTO FACHADA	R\$ 874,70	3,46	100%				
				R\$ 874,70				
3.0	REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ	R\$ 21.852,14	86,50	50%	50%			
				R\$ 10.926,07	R\$ 10.926,07			
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)	R\$ 210,83	0,83			100%		
						R\$ 210,83		
Total (R\$)		R\$ 25.263,92	100,00	R\$ 14.127,02	R\$ 10.926,07	R\$ 210,83		
Total acumulado (R\$)				R\$ 14.127,02	R\$ 25.053,09	R\$ 25.263,92		
Percentual simples (%)				55,92%	43,25%	0,83%		
Percentual acumulado (%)				55,92%	99,17%	100,00%		

Santo André-PB, 06 de Abril de 2023


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável



[illegible]

$E = \frac{1}{2}mv^2 = \frac{1}{2}m\left(\frac{h}{m\lambda}\right)^2 = \frac{h^2}{2m\lambda^2}$
 $\lambda = \frac{h}{m\lambda} = \frac{h}{\sqrt{2mE}} = \frac{6.626 \times 10^{-34} \text{ J}\cdot\text{s}}{\sqrt{2 \times 9.109 \times 10^{-31} \text{ kg} \times 1.602 \times 10^{-19} \text{ J}}} = 1.227 \times 10^{-10} \text{ m}$
 $\lambda = 1.227 \times 10^{-10} \text{ m} = 1.227 \text{ nm}$
 $\lambda = 1.227 \text{ nm}$

ESTADO DA PARAIBA - MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ-PB													
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ													
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB													
CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio
Item componente do BDI	% Informado	3,00	5,60	4,00	3,80	4,01	4,83	3,43	4,87	4,83	1,50	4,49	5,52
Administração Central (AC)	3,00	0,80	1,00	0,80	0,32	0,40	0,28	0,28	0,74	0,49	0,25	0,51	0,81
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,87	1,27	1,07	0,50	0,58	0,97	1,00	0,97	1,38	0,56	0,89	1,22
Risco (R)	0,97	0,59	1,39	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	1,21	0,99	1,00	1,48	2,32
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,16	0,74	0,45	0,64	0,73	0,69	0,74	0,89	0,84	1,01	1,11	1,02
Lucro (L)	6,16										8,00	8,31	8,40
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65												

Conforme Legislação Específica

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 22,47\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE R+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra			
1º Q	Médio	3º Q	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,87	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,16	28,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	18,60

Santo André-PB, 06 de Abril de 2023

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Reforma e melhorias em Prédio Existente, no pavimento Térreo.

O Memorial Descritivo apresenta os Métodos construtivos que serão adotados em cada etapa da reforma e ampliação da obra.

1. PROJETOS:

- Projeto Arquitetônico da Estrutura Existente;
- Orçamento;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico da Reforma.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

(Compartimentos para reformas e melhorias)

2.1. Pavimento Térreo:

- 1 Área Livre
- 1 Sala de Recepção
- 1 Sala de Secretaria
- 1 Sala da Tesouraria
- 1 Sala de Espera
- 2 WC's

2.2. Quadro de áreas:

Terreno com 409,50 m², sendo 10,50m de frente e 39,00m de comprimento.

Área construída = 273,23 m²

Área útil e coberta = 273,23 m²

Área de piso e rodapé à ser reformado: 114,72 m²

Área da fachada à ser reformada: 3,26 m²


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

3.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

3.1. Serviços Preliminares:

No Pavimento Térreo: remoção de piso cerâmico degradado e remoção de pintura, remoção de revestimento cerâmico em parte da fachada frontal.

4.0. ACABAMENTOS

4.1. PISOS

4.1.1. Será feita remoção do revestimento cerâmico antigo.

4.1.2. Após remoção do piso antigo e regularização, será aplicado novo revestimento cerâmico do tipo porcelanato.

5.0. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Antes da entrega e conclusão da obra, será feita uma limpeza nos pisos com vassoura a seco e pano úmido, e retira de pequenos entulhos provenientes dos acabamentos da obra.

Santo André-PB, 06 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Santo André


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Téc. Responsável

REPORT OF THE BOARD OF DIRECTORS

For the Year Ended December 31, 1968

The Board of Directors of the Corporation has the honor to submit herewith its report for the year ended December 31, 1968, together with the financial statements of the Corporation for that year.

The financial statements are prepared in accordance with the accounting principles generally accepted in the United States of America.

The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968.

The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968. The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968.

The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968.

The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968. The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968.

The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968.

The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968.

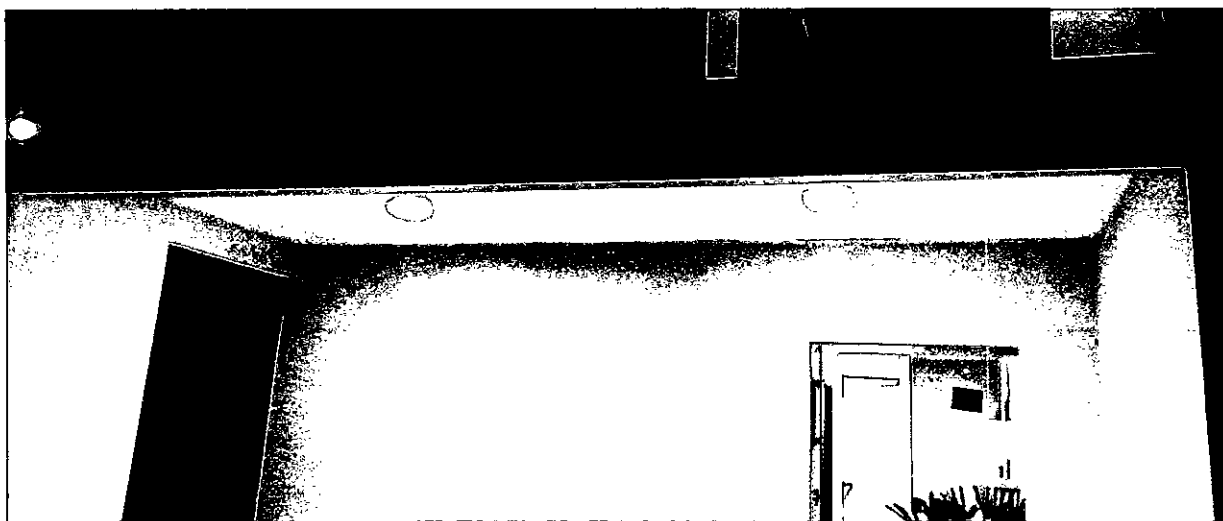
The Board of Directors has no report to make on the management of the Corporation for the year ended December 31, 1968.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

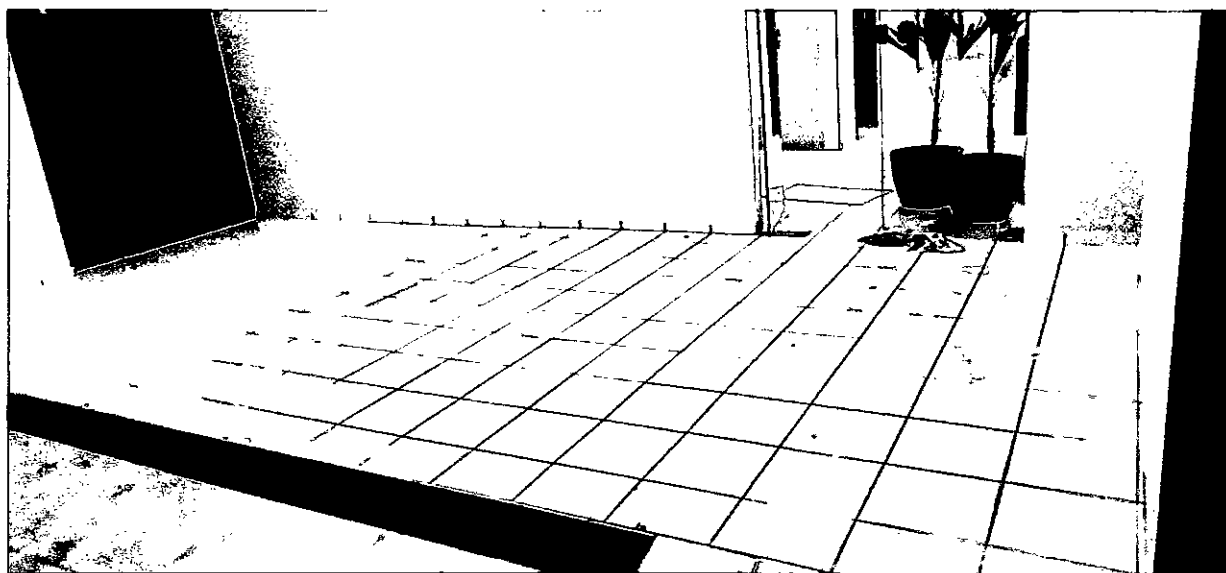
LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Relatório fotográfico dos compartimentos a serem reformados no pavimento Térreo.



01. Imagem parte da fachada a reformar

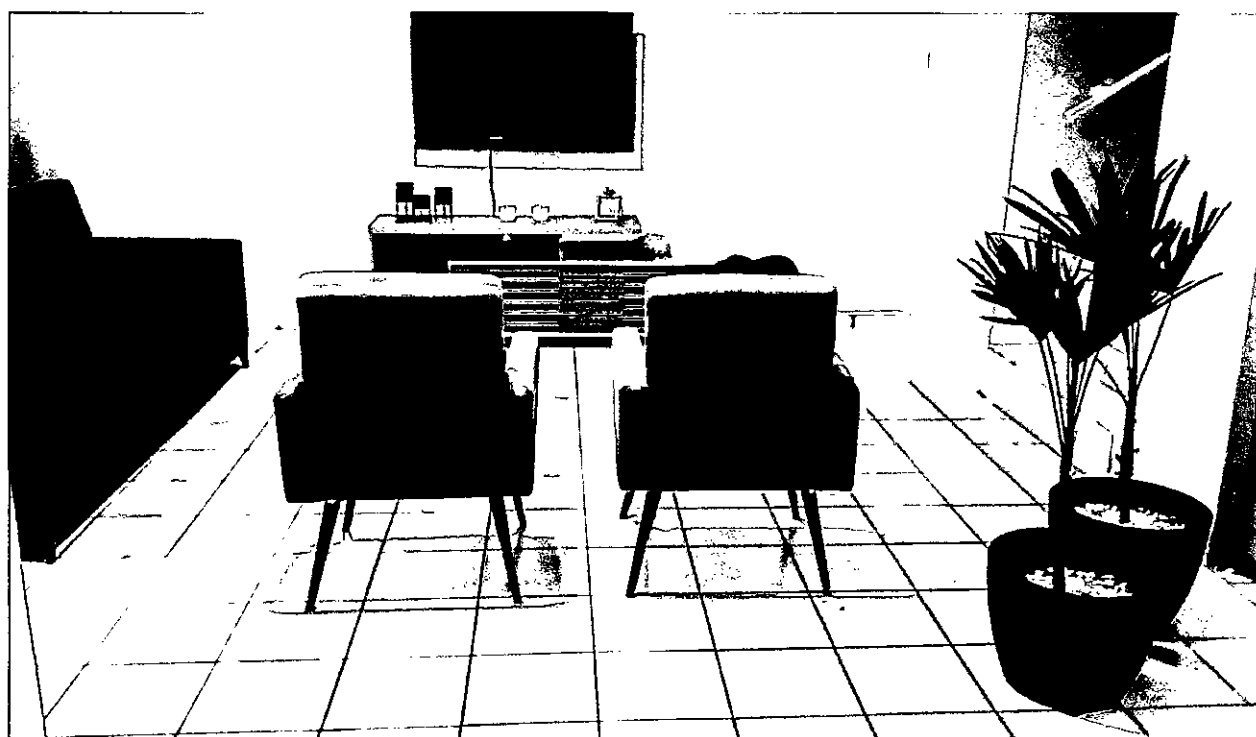


02. Imagem da área livre a reformar.


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



03. Imagem da sala de recepção a reformar.

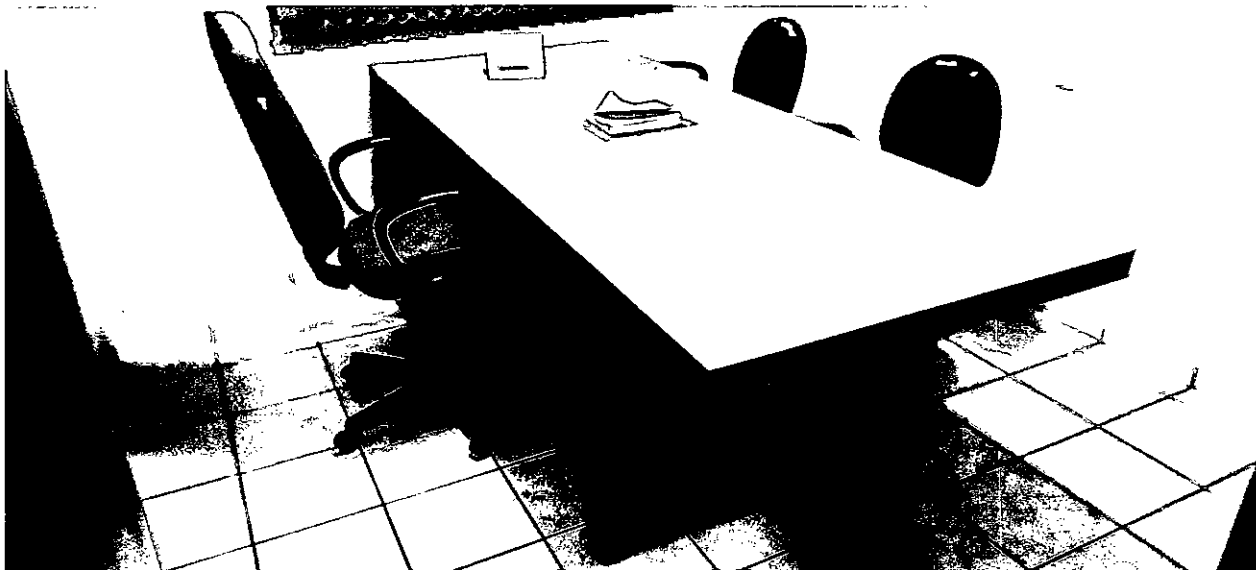


04. Imagem da sala de espera a reformar.

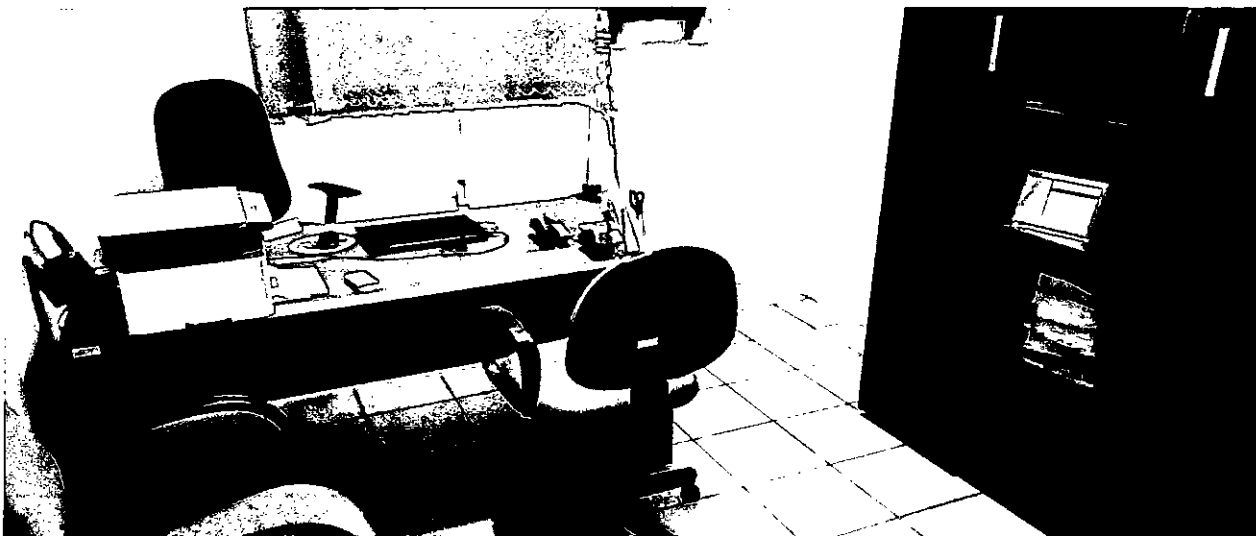

 João Rafael Maciel Campos
 Engº Civil / Téc. Agrimensor
 CREA: 161456798-0

2 1 000 1 3 1 2

1 1 1 1 1 1



05. Imagem da sala da secretaria a reformar.



06. Imagem da sala da tesouraria a reformar.



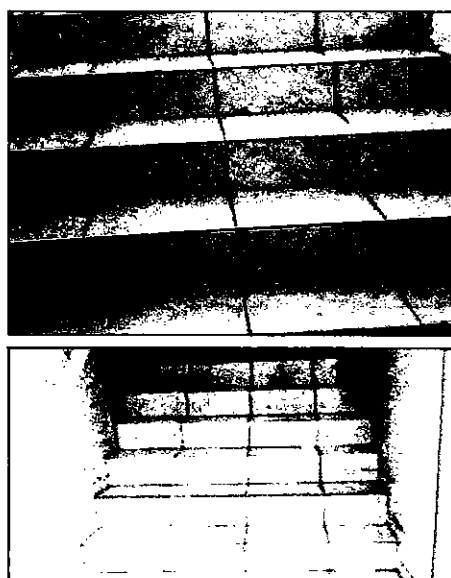
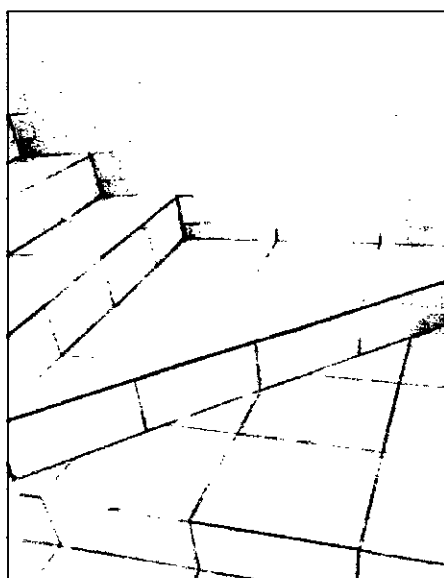
07. Imagem do Hall a reformar.



08. Imagem do WC 01 a reformar.



09. Imagem do WC 02 a reformar.



10. Imagem da escada a reformar.


 João Rafael Maciel Campos
 Engº Civil / Téc. Agrimensor
 CREA: 161456798-0

7

7

1

0 0 00



0 0 0 0 0



1

2

8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230523982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1620061244

Registro: 11377622021PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRÉ - CAMARA MUNICIPAL**

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros

Complemento: **Prédio Público**

Cidade: **SANTO ANDRÉ**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

Nº: **150**

CEP: **58675000**

Contrato: **1**

Valor: **R\$ 1.200,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **04/07/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros

Complemento: **Prédio Público**

Cidade: **SANTO ANDRÉ**

Data de Início: **02/05/2022**

Previsão de término: **30/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **SANTO ANDRÉ - CAMARA MUNICIPAL**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

Quantidade

Unidade

110,81

m

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

213,89

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agimensor
CREA: 161456798-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS - CPF: 104.972.874-20

Local

data

SANTO ANDRÉ - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **12/04/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **3986070**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cz53c
Impresso em: 12/04/2023 às 21:07:04 por: , ip: 200.25.37.76

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10

1950 10 10



Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

8 de maio de 2023 às
14:36

Para: construsume@gmail.com

Ofício CG n.º 001/2023

Santo André - PB, 05 de maio de 2023.

À

CONSTRUTORA SUME LTDA

CNPJ.: 12.733.168/0001-95

Rua Alice Japiassu de Queiroz, 24, Centro, Cep.: 58.540-000

Sumé - PB

E-mail.: construsume@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, BDI, Composição e Memorial Descritivo.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Não contém vírus.www.avg.com

Projeto_Reforma_Compartimentos_CM_Santo_André_PB.pdf
6599K

Section 1 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 2 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 3 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 4 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 5 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 6 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 7 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 8 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 9 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 10 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 11 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 12 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.

Section 13 of the Act provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may consider necessary for the purpose of its investigation.



Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

8 de maio de 2023 às
14:36

Para: COMAF CONSTRUTORA <comafconstrutora@gmail.com>

Ofício CG n.º 002/2023

Santo André - PB, 05 de maio de 2023.

À

COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI

CNPJ.: 41.163.475/0001-86

Rua Cidade do Recife, 2577, Quadra B Lote 06, Bela Vista, Cep.: 58.500-000,
Monteiro - PB.

E-mail.: comafconstrutora@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, BDI, Composição e Memorial Descritivo.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Não contém vírus.www.avg.com

Projeto_Reforma_Compartimentos_CM_Santo_André_PB.pdf
6599K

1. The first part of the report is a general introduction to the project.

2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study.

3. The third part of the report is a discussion of the results of the study.

4. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references.

5. The fifth part of the report is a list of appendices.

6. The sixth part of the report is a list of figures and tables.

7. The seventh part of the report is a list of footnotes.

8. The eighth part of the report is a list of abbreviations.

9. The ninth part of the report is a list of symbols.

10. The tenth part of the report is a list of acronyms.

11. The eleventh part of the report is a list of keywords.

12. The twelfth part of the report is a list of subject headings.

13. The thirteenth part of the report is a list of distribution lists.

14. The fourteenth part of the report is a list of distribution points.

15. The fifteenth part of the report is a list of distribution dates.



Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

8 de maio de 2023 às

Para: evaldomil@hotmail.com

14:37

Ofício CG n.º 003/2023

Santo André - PB, 05 de maio de 2023.

À

Construtora Construplan Ltda

CNPJ.: 09.578.438/0001-26

Rua Projetada, S/N, Sebastião Vitorino, Cep.: 58.540 - 000

Sumé - PB

E-mail.: evaldomil@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, BDI, Composição e Memorial Descritivo.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Não contém vírus.www.avg.com

Projeto_Reforma_Compartimentos_CM_Santo_André_PB.pdf
6599K



Solicitação de Proposta de Trabalho para Reformar e Melhorar o Prédio das Instalações Municipais de Santo André - SP

Objeto: Reforma e melhoria do prédio das instalações municipais de Santo André - SP.

Para mais informações, consulte o site: <http://www.santoandre.sp.gov.br>

Ofício CM - 003/2012

Santo André - SP, 15 de maio de 2012.

A

Construtora (Construtora Ltda)

CNPJ - 09.578.432/0001-00

Rua Projétil 2, 4º andar, Vila São João, 09080-000

Santo André - SP

E-mail: construtora@construtora.com.br

Assunto: Solicitação de proposta de trabalho para Reformar e Melhorar o Prédio das
Instalações Municipais de Santo André - SP

Prezado(a) Senhor(a):

Venho por meio deste, solicitar a participação de sua empresa na proposta de
reformar e melhorar o prédio das instalações municipais de Santo André - SP, para
atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo André - SP, visando a
modernização e a melhoria das instalações municipais de Santo André - SP.

Para participar a elaboração da proposta, a empresa deve apresentar a proposta
de trabalho, com o valor estimado para a execução do trabalho, para o prazo de
15 dias.

Atenciosamente,

IVANILDO DA SILVA
Presidente do Conselho

Assinatura e rubrica do Presidente do Conselho

Proposta Reformar e Melhorar o Prédio das Instalações Municipais de Santo André - SP



COMAF

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI

Data: 09/05/2023 12:48:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLAVIO NUNES DE
SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por

FLAVIO NUNES DE

SOUSA:61987280482

Dados: 2023.05.09 12:28:30 -03'00'

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB

CEP: 58.500-000

E-mail: comafconstrutora@gmail.com





COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

À Câmara Municipal de Santo André

Data: 09/05/2023

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.	obra	1	24.760,35	24.760,35
VALOR TOTAL					R\$ 24.760,35

Valor total da proposta R\$ 24.760,35 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO – 03 (três quinzenas):

PAGAMENTO – De acordo com a medição:

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta dias)

Monteiro – PB, 09 de Maio de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI

Data: 09/05/2023 12:44:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

MARCOS ANTÔNIO FRAGOSO MORAIS FILHO

Representante Legal

CPF: 702.678.464-10 RG: 4.062.449 SSDS/PB

FLAVIO NUNES DE
SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por
FLAVIO NUNES DE
SOUSA:61987280482
Dados: 2023.05.09 12:28:43 -03'00'

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB

CEP: 58.500-000

E-mail: comafconstrutora@gmail.com

**COMAF**

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

BDI: 22,47%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Código / SINAPI	Serviço	Unid.	Quant	Pr. Unit. (R\$) sem BDI	Pr. Unit. (R\$) com BDI	Preço Total	(%)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					2.280,55	
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AJ 12/2017	m²	107,55	16,10	19,33	2.078,94	8,40%
1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AJ 12/2017	m²	7,17	16,10	19,33	138,60	0,56%
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AJ 12/2017	m²	3,26	16,10	19,33	63,02	0,25%
2.0		REVESTIMENTO FACHADA					858,52	
2.1	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTRNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 x 5 CM (PLACAS DE 30 x 30) CM, ALINHADAS A PRUMO. AJ 02/2023	m²	3,26	219,42	263,35	858,52	3,47%
3.0		REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ					21.414,78	
3.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 x 60 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AJ 02/2023	m²	107,55	155,53	186,67	20.076,36	81,08%
3.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 x 60 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AJ 02/2023	m²	7,17	155,53	186,67	1.338,42	5,41%
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)					206,50	
4.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AJ 04/2019	m²	114,72	1,50	1,80	206,50	0,83%
Total Geral com BDI							24.760,35	100,00%

O presente orçamento importa um valor total de:

Vinte e quatro mil, secentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI

Data: 09/05/2023 12:47:16-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>FLAVIO NUNES DE
SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por

FLAVIO NUNES DE

SOUSA:61987280482

Dados: 2023.05.09 12:28:56 -03'00'

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB

CEP: 58.500-000

E-mail: comafconstrutora@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias da Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

BDI: 22,47%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL em R\$ 1,00	%	PERCENT. OBRA (%)	1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	2.280,55	9,21%	%	100%		
				DIAS			
				R\$	2.280,55		
2.0	REVESTIMENTO FACHADA	858,52	3,47%	%	100%		
				DIAS			
				R\$	858,52		
3.0	REVESTIMENTO PISOS E RODAPÊ	21.414,78	86,49%	%	50%	50%	
				DIAS			
				R\$	10.707,39	10.707,39	
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)	206,50	0,83%	%			100%
				DIAS			
				R\$			206,50
TOTAL (R\$)		24.760,35	100,00%				
TOTAL MENSAL					13.846,47	10.707,39	206,50
TOTAL ACUMULADO					13.846,47	24.553,86	24.760,35
PERCENTUAL SIMPLES (%)					55,92%	43,24%	0,83%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)					55,92%	99,17%	100,00%

FLAVIO NUNES DE
SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por
FLAVIO NUNES DE
SOUSA:61987280482
Dados: 2023.05.09 12:29:08 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI
Data: 09/05/2023 12:45:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB

CEP: 58.500-000

E-mail: comafconstrutora@gmail.com





Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

Cotação

Franklin Barros <franklin.pbarros@gmail.com>
Para: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com

17 de maio de 2023 às 07:17

Bom dia,

segue cotação de serviços.

Att,

—
Franklin S. P. de A. Barros
Engº Civil
CREA PB 161650123-5
Fone: (83) 9 99709559



Não contém vírus. www.avast.com



cotacao santo andre.pdf
595K

Comunidade Municipal Santo Antônio - PE - 55040-000

2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

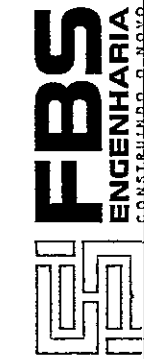
10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

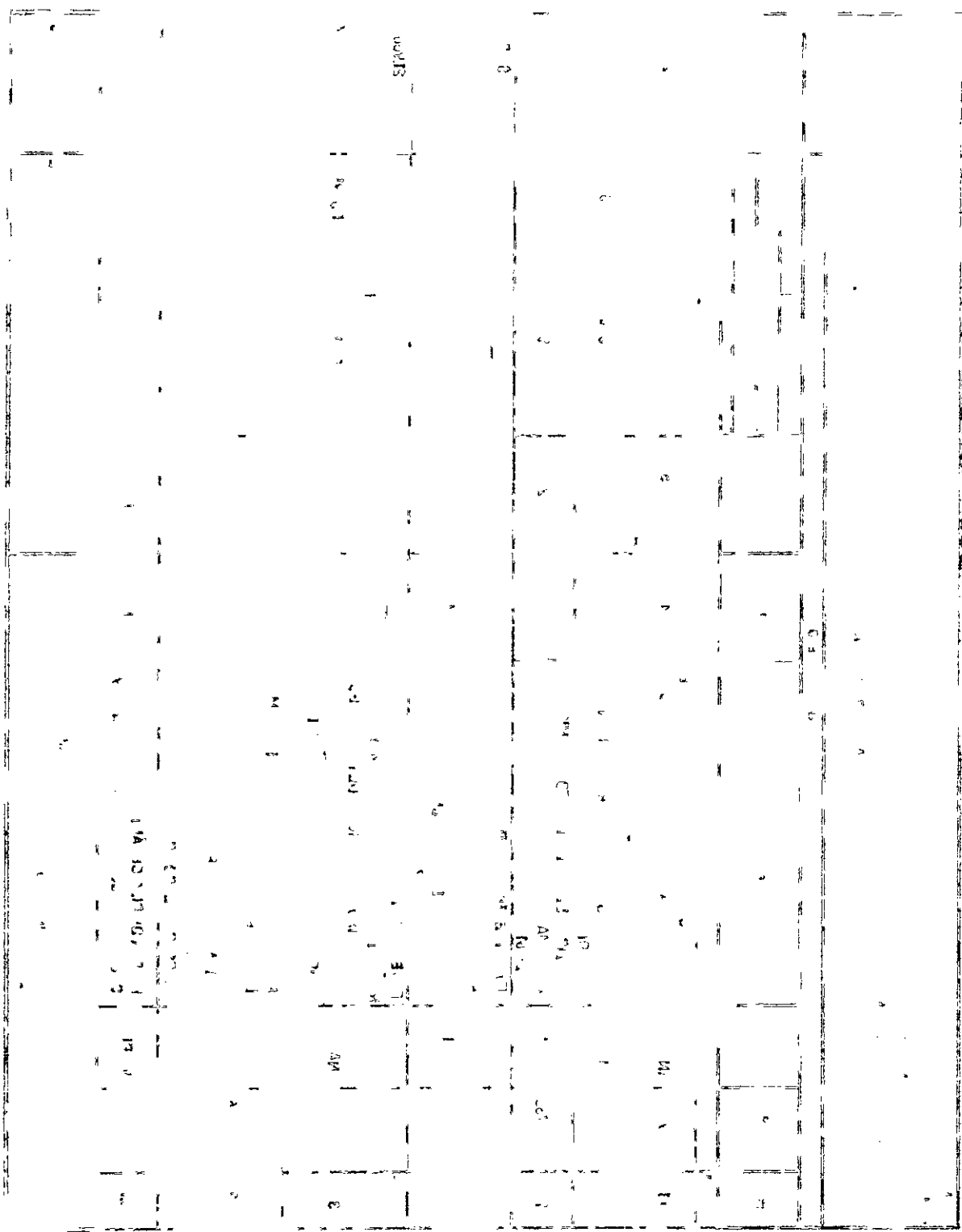


A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO									
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB									
OBJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB									
Cotação de Preços, no Município de SANTO ANDRÉ-PB									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
BDI									
22,47% ab/23									
DESONERADA									
PROPOSTA DE PREÇO									
ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO SEM			VALOR TOTAL R\$
						BDI			
						UNITÁRIO R\$			
R\$ 2.562,53									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)						
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	107,55	R\$ 16,06		R\$ 21,72	2.335,99
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,17	R\$ 16,06		R\$ 21,72	155,73
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,26	R\$ 16,06		R\$ 21,72	70,81
2			REVESTIMENTO FACHADA						R\$ 879,29
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	3,26	R\$ 209,11		R\$ 269,72	879,29
3			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ						R\$ 21.966,59
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	107,55	R\$ 148,45		R\$ 191,48	20.593,67
			APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE						
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	7,17	R\$ 148,45		R\$ 191,48	1.372,91
			APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_						
4			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)						R\$ 217,97
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	114,72	R\$ 1,47		R\$ 1,90	217,97
FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS SÓCIO ADMINISTRADOR CPF:092.807.144-25									VALOR TOTAL: 25.626,38

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
(83) 9.96329222 - fbsengenharia19@gmail.com
Rua Ernestina Paula Maria de Jesus, 33
Conjunto Habitacional, Sumé - PB

FRANKLIN
SERGIO PAULINO
DE AMORIM
BARROS:0928071-6425
Assinado de forma digital por FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM
Dados: 2023.05.17 06:39:48 -03'00'

SECRET





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL;
10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES;
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

1 2 3 4

5 6 7

8

9 10 11 12

13

14 15 16

17

18

19

20

21

22

23

24 25 26

27

28

29

30

31

32

33





ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

Página : 1/47

10.0000 - LEGISLATIVO
 10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					50.000,00
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					30.000,00
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					1.220.000,00
Total por Órgão R\$					1.300.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Chefia de Gabinete.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 01/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao que dispõe o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Nunes de Medeiros

Membro: Mateus Alves de Lima

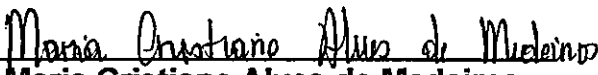
Membro: Divanizio da Silva Souza

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial as contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo André - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA BAHIA
GOV. GERAL
SECRETARIA DE GOV.

PORTARIA Nº 1234

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

A PRES. REUNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

DECRETO Nº 1234

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA

DECRETO Nº 1234
DE 12 DE ABRIL DE 1964
O GOVERNADOR DA BAHIA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV002/2023 - 25/05/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV002/2023 - 25/05/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2023

1.0 - OBJETO

Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Chefia de Gabinete - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

SANTO ANDRÉ - PB, 26 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Mateus Alves de Lima
MATEUS ALVES DE LIMA

Divânizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Vigência

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.6.2018

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7 1/2 1 1/2
A = 3.4

1/2
1/2

1/2



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL;
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES;
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Conforme medições realizadas, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos

doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SANTO ANDRÉ - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2023

Santo André - PB, 29 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI - R\$ 25.263,92. Entidade e profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

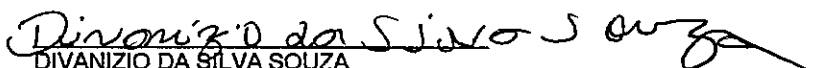
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB						
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI	UND	1	25.263,92	25.263,92	1	

Santo André - PB, 29 de Maio de 2023

RESULTADO FINAL:

- COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R\$ 25.263,92

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV002/2023
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

Legislação: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

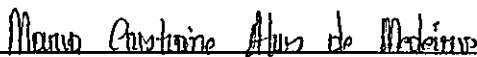
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 30 de Maio de 2023.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

2
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00004/2023

Assunto: REFORMA DE COMPARTIMENTOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, NO PAVIMENTO TÉRREO, REFORMA DO PISO E PAREDES DOS SEGUINTE COMPORTIMENTOS: ÁREA LIVRE, RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA, SECRETARIA, TESOURARIA, HALL, WCS E ESCADA.

Modalidade: LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00002/2023

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REFORMA DE COMPARTIMENTOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, NO PAVIMENTO TÉRREO, REFORMA DO PISO E PAREDES DOS SEGUINTE COMPORTIMENTOS: ÁREA LIVRE, RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA, SECRETARIA, TESOURARIA, HALL, WCS E ESCADA. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I - DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a *reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada*; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II - DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 - Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a **reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada**, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the transparency and accountability of the organization. This section also outlines the various methods used to collect and analyze data, ensuring that the information is reliable and up-to-date.

2. The second part of the document focuses on the implementation of the proposed changes. It details the steps involved in the transition process, from the initial planning phase to the final execution. This section also addresses the potential challenges that may arise during the implementation and provides strategies to overcome them.

3. The third part of the document discusses the impact of the proposed changes on the organization's overall performance. It highlights the expected benefits, such as increased efficiency and cost savings, and provides a detailed analysis of the potential risks. This section also includes a timeline for the implementation of the changes and a list of the key personnel responsible for each stage of the process.

4. The fourth part of the document provides a summary of the findings and conclusions. It reiterates the importance of the proposed changes and the need for continued monitoring and evaluation. This section also includes a list of recommendations for future research and a final statement of the author's conclusions.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Contudo, o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra "a", assim dispõe:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

1. 2.
3. 4.

5. 6. 7. 8. 9. 10.

11. 12. 13. 14. 15. 16.

17.

18. 19. 20. 21. 22. 23.

24. 25. 26. 27. 28. 29.

30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200.

201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300.

301.

302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400.

401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500.

501.

502.

503.

504.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."

Se faz mister informar, que os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados através do Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três milreais), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R\$ 25.263,92 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Nesses casos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que o serviço ora desejado pela Administração é para realização imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de **reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 - Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

III - CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de *reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André - PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada*, pelo valor global de R\$ 25.263,92 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

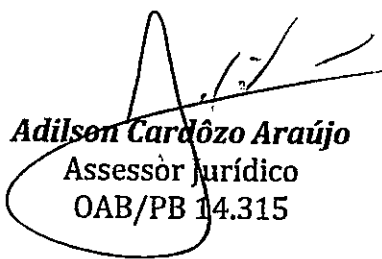
Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Soledade, Paraíba, 30 de maio de 2023.


Adilson Cardozo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº DV 20001/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI.

CNPJ.: 41.163.475/0001-86

Item(s): 1.

Valor: R\$ 25.263,92

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº DV 20001/2023-01

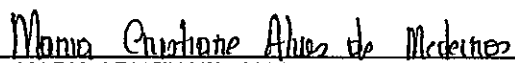
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R\$ 25.263,92

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

4

7



4

4





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

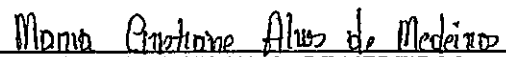
PORTARIA Nº DV 20001/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

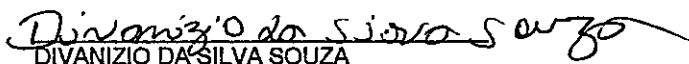
DISPENSA Nº DV002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

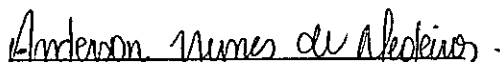
DISPENSA Nº DV002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.


ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão





Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020



**Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo**



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20230531034947 - Data/Hora Publicação: 31/05/2023 15:50:35

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0002/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV002/2023. OBJETO: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 31/05/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20230531033128 - Data/Hora Publicação: 31/05/2023 15:32:49

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
0002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI - R\$ 25.263,92.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20230531034401 - Data/Hora Publicação: 31/05/2023 15:49:04

INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

- 11 -

215

[illegible]

11

31 4 201

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-19-2007 BY 60322 UCBAW

[illegible]

1950

[illegible]

7 8 9 10 11 12

[illegible][illegible]

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840.

[illegible]